CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Rosa e Silva, nº 60, - Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01230-909
Telefone: (11) 3824-5400 - www.crcsp.org.br E-mail: crcsp@ crcsp.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079616110000550.000136/2024-54

Unidade Gestora: Departamento de Tecnologia da Informação

	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO E A BETTA SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO LTDA

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.002.141/0001-63, com sede na Rua Rosa e Silva, 60, Higienópolis, São Paulo SP, 01230-020, neste ato representado por sua Vice-Presidente de Gestão e Controladoria, contadora Flávia Augusto e por seu Diretor de Governança e Finanças, contador Carlos do Carmo Rufino.

CONTRATADA: **BETTA SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.729.775/0001-85, com sede na Rua Teodoro de Beaurepaire, 126, 1º andar, Vila Dom Pedro I, São Paulo SP, CEP 04279-030, representada pelo seu Sócio, Senhor Roberto Mendes Martins Centoamore, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato.

As partes, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o contrato celebrado nos autos do Processo Compras nº 061/2020, fls. 1078/1082v. Doc. SEI (0396314), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA I.**

1.1. De acordo com as justificativas juntadas aos autos do supracitado processo administrativo e com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, a vigência do contrato fica prorrogada, em caráter excepcional, por 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de agosto de 2026 até 07 de fevereiro de 2027.

2. **CLÁUSULA II.**

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **R$ 276.444,34** (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), composto da seguinte forma:

2.2. Durante o prazo desta prorrogação excepcional, e de acordo com as justificativas juntadas aos autos do supracitado processo administrativo, os valores estabelecidos não serão reajustados,

correspondendo à importância total de **R$ 249.069,84** (duzentos e quarenta e nove mil sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), divididos em **06 parcelas de R$ 41.511,64** (quarenta e um mil quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Fica renovado, de forma proporcional, o saldo de **R$ 27.374,50** referente a **1.033 USTs** para uso sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento conforme regras do Catálogo de Serviços do Termo de Referência, e detalhamento abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

Qtd.	Descrição do Serviço	Unitário (R$)	Total (R$)
I - SERVIÇOS FIXOS (MENSAL)			
205	Usuários de Telefonia e Comunicações	50,17	10.285,49
1	Serviço de Tarifação (205 ramais)	1.664,85	1.664,85
15	Usuários de Atendimento Voz	922,59	13.838,80
4	Usuários Multicanal (Chat/E-mail)	963,38	3.853,53
2	Usuários de Supervisão	960,49	1.920,98
1	Serviço de ChatBot	9.410,13	9.410,13
1	Gravação de voz (17 canais)	537,86	537,86
-	**TOTAL MENSAL**	**-**	**41.511,64**
II - SERVIÇOS SOB DEMANDA (SALDO)			
1.033	Unidade de Serviços Técnicos (Conforme Catálogo do TR)	26,50	27.374,50

3. **CLÁUSULA III.**

3.1. Ficam expressamente ratificadas e renovadas todas as demais condições constantes das cláusulas do contrato originariamente celebrado e seus aditamentos, desde que não colidam com as do presente instrumento, prevalecendo estas em caso de divergência.

E, por estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Vinicius Rogério Cavalcante Ribeiro

2. Willian Candido dos Reis

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eugênio dos Santos**, **Gerente**, em 21/07/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos do Carmo Rufino**, **Diretor**, em 21/07/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto**, **Vice-Presidente**, em 21/07/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Rogerio C. Ribeiro**, **Assistente**, em 22/07/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MENDES MARTINS CENTOAMORE**, **Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Willian Candido dos Reis**, **Chefe**, em 22/07/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1459409** e o código CRC **B6FD668E**.

CONTÁBIL E ESCRITORIO VIRTUAL LTDA;
¸2024/000018 BA-027606/O REINALDO PEREIRA RODRIGUES;
¸2024/000019 PF-602498/K FAGNER VASCONCELOS FRAGA;
¸2024/000020 PF-602497/K FERNANDA CARVALHO DE MATOS;
¸ 2024/000494 PJ-103413/K CNPJ 43.233.684/0001-84 CONSFERCON CONTABILIDADE E ASSESSORIA FERREIRA LTDA;
¸2024/000495 BA-023017/O HUMBERTO COSME FERREIRA;
¸2024/000761 BA-032879/O LUCINEIA ROSA DE JESUS;
¸ 2025/000222 PJ-103120/O CNPJ 45.765.131/0001-06 AZ SOLUÇÕES EMPRESARIÁIS LTDA;
¸2025/000223 BA-045185/O WEEDEN KEVEN PEREIRA DE ALMEIDA AZEVEDO;
¸2025/000257 BA-019062/O JORGE CARVALHO MARQUES;
¸ 2025/000338 PJ-008046/O CNPJ 19.460.592/0001-52 ADSC ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA;
¸2025/000339 PF-604279/K ADEMIR DOS SANTOS CRUZ.

Salvador, 10 de julho de 2026
ALTINO DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do CRCBA

EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi apenado com fulcro na alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com item 5 alínea "g" e 19 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3° da Res. CFC 1.592/20, por meio de Deliberação Homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade:. MAURICIO BRITO CAMPOS, PROCESSO 2024/000001, Técnico em Contabilidade, registro CRC BA-031132/O, domiciliado na cidade de Salvador/Ba, apenado com CENSURA PÚBLICA
e SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 22/05/2026 a 22/05/2028 por meio da Deliberação CFC n° 049/2026.

Salvador, 30 de junho de 2026
ALTINO DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 2/2026
CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA
ESCOLHA DE REPRESENTANTES REGIONAIS

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso comunica que, entre os dias 17 a 21 de agosto de 2026, estará aberto o prazo para registro de candidatura de contadores e/ou técnicos em contabilidade com registro ativo no CRCMT, interessados em habilitar-se para o exercício de função honorifica de Representante do CRCMT em uma das regiões abaixo indicadas, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme condições e requisitos especificados na Resolução CFC nº 1.724/2024 e na Resolução CRCMT nº 511/2026:

REPRESENTANTE DO CRCMT:

VAGA(S)	REGIÃO DE ATUAÇÃO
01	ÁGUA BOA
01	RONDONÓPOLIS

O requerimento de registro da candidatura, conforme modelo constante da Resolução CFC nº 1.724 e da Resolução CRCMT nº 511/2026, deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos (Declaração de Atendimento aos Requisitos - anexo III, currículo e requerimento de registro de candidatura - anexo IV), em um dos seguintes endereços: credenciamento@crcmt.org.br. Outras informações e/ou esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços acima indicados ou no sítio eletrônico do CRCMT: www.crcmt.org.br.

Cuiabá/MT, 29 de julho de 2026.
CONTADORA SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
Presidente do CRCMT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo. Contratada: Construtora Guia Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: acréscimo quantitativo e qualitativo de itens e serviços, nos termos da alínea "d", inciso II e da alínea "a" do inciso I, ambos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993; prorrogação do prazo de execução da segunda etapa da obra para 12 (doze) meses; alteração do cronograma físico-financeiro em razão dos referidos acréscimos e prorrogação do prazo de execução e aplicação do 2º reajuste contratual, relativo à data-base de 18/04/2025, correspondente ao percentual de 7,83%, incidentes sobre o saldo de serviços não executados previstos no contrato originário e termos aditivos. Valor global contrato atualizado: R$ 41.063.527,69. Assinatura: 21/7/26. Concorrência nº 002/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, promove a trigésima convocação de aprovados no Concurso Público, nos moldes do Edital de nº 01/2023, publicado no DOU, para preenchimento de vagas, nos cargos abaixo indicados:

Cargo: ADVOGADO

Nome: Gisele De Almeida Barreto Belchior	6º convocado

Deverá a candidata acima comparecer à Gerência de Recursos Humanos, na Rua Primeiro de Março, nº 33, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 9 às 17 horas, munida dos documentos (original e cópia) listados no item 11.2 do Edital nº 1/2023, no prazo de 5 dias úteis, contados da presente publicação.

RAFAEL DA SILVA MACHADO
Presidente do CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Presidente homologou o termo de parceria que entre si fazem o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e a Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo, com base nos seguintes processos: DEX. Nº 00030/2025 - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.669.313/0001-21. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 05/03/2026.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Extrato De Rescisão Contratual: Contrato nº 037/2021. Processo Compras nº 029/2021. OBJETO: Rescisão do contrato de monitoramento de segurança da informação CSOC: ISH Tecnologia S/A. VIGÊNCIA: a partir do dia 17 de maio de 2026. DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Contrato: 011/2021. Contrato Compras 022/2020. OBJETO: Prorrogação do contrato de serviços de manutenção no sistema de ar-condicionado - PMOC. CONTRATADA: COLDTERMICA CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R$ 260.152,95 (Duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir de 16 de junho de 2026. DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Processo Compras 017/2021. OBJETO: Prestação de serviços de gestão e guarda documental. CONTRATADA: Skybox Tecnologia e Segurança para guarda de documentos Ltda EPP. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses contados a partir de 24 de julho de 2026. DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Contrato nº 002/23. Processo Compras nº 52/23. OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de pagamento de salários, pagamentos a fornecedores, diversos, liquidações de boletos e guias. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 29 de junho de 2026. DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Contrato 007/2021. Processo Compras: 061/2020. OBJETO: Prestação de serviços de telefonia IP, gravação de chamadas, URA, tarifação e suporte técnico. CONTRATADA: BETTA SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO LTDA. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir de 08 de agosto de 2026. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE DECISÃO

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 63, do Código de Processo Disciplinar (Res. COFECI nº 146/82) e art. 63, do Regimento Interno do CRECISP (Res. COFECI nº 1459/2021), devidamente intimados de que em Sessões de Julgamentos, julgaram procedentes os processos disciplinares, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o oferecimento de recurso voluntário ao COFECI e de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento da multa com 50% de desconto, abrindo mão do recurso, solicitando o boleto pelo e-mail faleconosco@crecisp.gov.br. Para solicitar vista dos autos através da página do CRECI-SP na internet acessar o link www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevista das 07h00 às 19h00 de segunda a sexta-feira ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: vistasdigital.eticaedisciplina@crecisp.gov.br. Em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber um e-mail com uma cópia dos autos solicitados. Neste mesmo e-mail indicado poderá ser protocolado o recurso voluntário em PDF, datado e assinado, acrescido dos documentos comprovando o alegado ou através do link http://consulta.crecisp.gov.br.

PED 2021/001927 - RTE: VALDECI DE JESUS LIRA X RDO(A): LUCIANO PRADO FARIAS (CRECI/SP: 070265-F); PED 2025/001339 - RTE: ANTHONY SARAIVA MIRANDA; OAB/SP-508011 OAB/SP-471111 OAB/SP-58187 X RDO(A): BMENEZES IMOVEIS LTDA - ME (CRECI/SP: 039869-J); PED 2025/001340 - RTE: ANTHONY SARAIVA MIRANDA; OAB/SP-508011 X RDO(A): BARBARA ISABELE FELICIANO MENEZES (CRECI/SP: 178019-F); PED 2025/001973 - RTE: ARYANA RODRIGUES SANTANA X RDO(A): ERICA GRADWOOL GOMES (CRECI/SP: 288465-F); PED 2025/002357 - RTE: WAGNER RODRIGUES PEREIRA X RDO(A): ULION LUCIANO AGUIAR (CRECI/SP: 257151-F); PED 2025/002366 - RTE: EVER REALIZAÇÃO E NEGÓCIO IMOBILIÁRIOS LTDA - ME; OAB/SP-350796 OAB/SP-466353 X RDO(A): CLÁUDIO CÉSAR LUCAS (CRECI/SP: 154806-F; OAB/SP-500114 OAB/SP-291306); PED 2025/002368 - RTE: ISABEL CRISTINA LABAT UCHOAS DA SILVA X RDO(A): WD IMOVEIS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (CRECI/SP: 043523-J); PED 2025/002369 - RTE: ISABEL CRISTINA LABAT UCHOAS DA SILVA X RDO(A): WILBER DE SOUZA CASTRO (CRECI/SP: 202366-F); PED 2025/002547 - RTE: DELÍCIA DE OLIVEIRA GERICKE; OAB/SP-382054 X RDO(A): CAMPO BELO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA-EPP (CRECI/SP: 023042-J; OAB/SP-206417 OAB/SP-180818); PED 2025/002548 - RTE: DELÍCIA DE OLIVEIRA GERICKE; OAB/SP-382054 X RDO(A): BRUNO FRANCISCO DE CASTRO (CRECI/SP: 173720-F; OAB/SP-206417 OAB/SP-180818); PED 2025/002558 - RTE: ESMERALDA SPARAPANE GREGORIO; OAB/SP-107838 OAB/SP-303710 X RDO(A): RAMON GUERREIRO DE AZEVEDO (CRECI/SP: 192157-F); PED 2025/002560 - RTE: TANIA SPARAPANE GREGORIO; OAB/SP-107838 OAB/SP-303710 X RDO(A): RAMON GUERREIRO DE AZEVEDO (CRECI/SP: 192157-F); PED 2025/002575 - RTE: JOSE WALTER CURCINO DE SOUZA JUNIOR X RDO(A): FERNANDA DALILA GIOVANELLI FORTES IMOBILIARIA LTDA-ME (CRECI/SP: 040675-J); PED 2025/002576 - RTE: JOSE WALTER CURCINO DE SOUZA JUNIOR X RDO(A): FERNANDA DALILA GIOVANELLI FORTES (CRECI/SP: 194712-F); PED 2025/002578 - RTE: RICARDO REIS GOMES X RDO(A): ALINE CRISTINA LIMA SALES RIBEIRO (CRECI/SP: 176024-F); PED 2025/002657 - RTE: HILÁRIO MONTI FERNANDES; OAB/SP-317809 OAB/SP-322469 X RDO(A): RITA DE CÁSSIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS (CRECI/SP: 229634-F); PED 2025/002707 - RTE: MEIRE MARIA CAMPOS X RDO(A): JULIANA CHIRIMELLI DE SANTANA (CRECI/SP: 238547-F); PED 2025/002800 - RTE: NATHALIA DE PAULA MACEDO X RDO(A): BONANNO IMOVEIS LTDA - ME (CRECI/SP: 036679-J); PED 2025/002801 - RTE: NATHALIA DE PAULA MACEDO X RDO(A): JACKELYNE CARDOSO AMORIM (CRECI/SP: 138702-F); PED 2025/002812 - RTE: TRANSPRESSS TRANSPORTE EXPRESSO LTDA - EPP; OAB/SP-366194 OAB/SP-501041 X RDO(A): MOURA GALPOES LOCACOES E VENDAS LTDA - ME (CRECI/SP: 035088-J); PED 2025/002813 - RTE: TRANSPRESS TRANSPORTE EXPRESSO LTDA - EPP; OAB/SP-366194 OAB/SP-501041 X RDO(A): DAMIÃO DE MOURA CARVALHO (CRECI/SP: 194624-F); PED 2025/002821 - RTE: EDNALDO ALVES PAIVA X RDO(A): EDINISIA APARECIDA DE PAIVA MARCELINO DE SOUZA (CRECI/SP: 140852-F); PED 2025/002822 - RTE: EDNALDO ALVES PAIVA X RDO(A): MARCOS FERNANDO VASQUES CALVES (CRECI/SP: 152486-F); PED 2025/002824 - RTE: DEIVID VASCONCELOS DOS SANTOS; OAB/SP-454132 X RDO(A): JULIANA CHIRIMELLI DE SANTANA (CRECI/SP: 238547-F); PED 2025/003045 - RTE: L E GRATÃO TRANSPORTES LTDA; OAB/SP-366194 X RDO(A): MOURA GALPOES LOCACOES E VENDAS LTDA - ME (CRECI/SP: 035088-J); PED 2025/003046 - RTE: L E GRATÃO TRANSPORTES LTDA; OAB/SP-366194 X RDO(A): DAMIÃO DE MOURA CARVALHO (CRECI/SP: 194624-F); PED 2025/003108 - RTE: IGOR ELIAS FARIA X RDO(A): DANIEL FLORIANO NUNES CASTRO (CRECI/SP: 190971-F); PED 2025/003268 - RTE: L&M SERVIÇOS DE APOIO AS EMPRESAS LTDA - ME; OAB/RS-122706 X RDO(A): SARAH GIMENEZ (CRECI/SP: 210636-F; OAB/SP-331483); PED 2025/003342 - RTE: GABRIELE SILVA FACCINE X RDO(A): RENAN WILLIAN DE PAIVA (CRECI/SP: 275254-F); PED 2025/003345 - RTE: NEYLUR RIBEIRO FERNANDES; OAB/SP-434818 OAB/SP-300880 X RDO(A): DLF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP (CRECI/SP: 035563-J); PED 2025/003346 - RTE: NEYLUR RIBEIRO FERNANDES; OAB/SP-434818 OAB/SP-300880 X RDO(A): DEMOSTENES LEANDRO FERNANDES (CRECI/SP: 207921-F); PED 2025/003384 - RTE: ANDREA ALVES DE SOUZA X RDO(A): ADEMAR IMOVEIS EMP IMOB S/S LTDA (CRECI/SP: 018542-J; OAB/SP-535638); PED 2025/003385 - RTE: ANDREA ALVES DE SOUZA X RDO(A): AILTON NUNES SANTOS (CRECI/SP: 153409-F; OAB/SP-535638); PED 2025/003472 - RTE: FABRICIO HENRIQUE MORAES X RDO(A): IMOBILIARIA INNOVARE LTDA - ME (CRECI/SP: 042376-J); PED 2025/003473 - RTE:

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CONTRATO N° 68/2025

Contrato para prestação de serviços de manutenção e suporte para o sistema de Telefonia IP da fabricante Avaya, incluindo a migração das licenças perpétuas para modelo de direitos de uso (subscrição), bem como a manutenção e suporte para o sistema de call center Avaya Contact Center Select, recursos de Analytics e sistema de tarifação Informatec, que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a empresa **Telesul Telecomunicações Ltda.**

Á vista dos autos nº **202503000621246**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.130-011, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, situada na Av. Queiróz Filho, nº1560, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05.319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 57.229.601/0001-98, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Reinaldo Martins Delgado**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm, entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme **Edital nº 39/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço – Lote Único**, sob a sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de manutenção e suporte para o sistema de Telefonia IP da fabricante Avaya, incluindo a migração das licenças perpétuas para modelo de direitos de uso (subscrição), bem como a manutenção e suporte para o sistema de call center Avaya Contact Center Select, recursos de Analytics e sistema de tarifação Informatec, conforme especificações estabelecidas no Edital nº 39/2025 e seus anexos.

Parágrafo único. As especificações, características e observações acerca

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, RENATA CARLA DE CARVALHO em 12/03/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11839079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

desta contratação estão detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital nº 39/2025 e deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital nº 39/2025, ao Termo de Referência, à proposta de preços da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Os modelos de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos e as condições relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, constam do Termo de Referência, inclusive seus anexos, parte integrante do Edital nº 39/2025 e deste contrato.

I – Ficam designados como gestores e fiscais do contrato, conforme o item 6 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 39/2025:

Função	Integrante	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato	Vinícius da Silva Resende	Diretor de Serviço	NT-CITEC-DTI	5198615
Fiscal Técnico	Kéliton Silva de Souza	Assistente de Secretaria	NT-CITEC-DTI	5201862
Fiscal Demandante	Adail Antônio Pinto Júnior	Coordenador	CITEC-DT	5109892
Fiscal Administrativo	Lívia Maria Oliveira Macedo	Analista Judiciário	CITEC-DTI	5132177

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação é de R$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LARUCCIA e DERLAINE [illegible] às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11[illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma:

Lote	Itens	Formato	Descrição do formato de pagamento
1	1 a 5	Parcelas mensais	O ciclo de pagamento será mensal, em parcelas sucessivas, sendo cada parcela
	6	Parcela única (sob demanda)	Após entrega do serviço e a devida emissão do Termo de Recebimento Definitivo

I – Para os itens com pagamento mensal e pagamento mensal sob demanda, o pagamento do primeiro mês de serviço prestado, bem como do último mês do ciclo do contrato, ocorrerá no formato pro rata die, tendo em vista os prazos e datas do Cronograma Físico-Financeiro e do envio das Ordens de Serviço. Os demais meses serão pagos considerando o mês fechado (do 1º ao último dia do mês).

II – Para todos os itens o prazo máximo para pagamento é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, consoante o item 15 do Termo de Referência e de acordo com as seguintes condições:

III – Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** – CNPJ nº **02.292.266/0001-80**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

IV – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

Assinado digitalmente por: MADRIGOS HERRERA DA ROCHA, DIRETOR(A) DE CAB, em 05/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11884069587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

V – Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o **CONTRATANTE**, por e-mail ou por meio de sistema específico, seguindo as orientações do gestor e/ou fiscal contratual;

VI – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto contratado;

VII – A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

VIII – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;

IX – Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

X – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

XI – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

XII – Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar as condições de habilitação exigidas no certame;

XIII – Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

Assinado digitalmente por: MADRIGOS HERRERO DA ROCHA, DIRETOR(A) DE CAB, em 05/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 118840679587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

XIV – Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XV – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

XVI – Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

XVII – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

XVIII – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

XIX – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XX – No caso de fornecimento de serviço, tendo em vista que o **CONTRATANTE** não possui autorização para retenção das contribuições referidas na Lei nº 10.833/2003, a **CONTRATADA** deverá observar a Instrução Normativa Conjunta nº 1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e Diretoria Financeira do **CONTRATANTE**, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** às pessoas jurídicas de direito privado;

XXI – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Assinado digitalmente por: MADRIGOS HERRERA DA ROCHA, DIRETOR(A) DE GAB, em 05/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 118840679587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

XXII – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = **I** x **N** x **VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do respectivo mapa estimativo

Parágrafo único. Após o término do prazo referido no *caput*, e mediante requerimento da **CONTRATADA**, dentro da vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou de outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da dotação compactada nº 2025.0452.012, programa de trabalho nº 2025.0452.02.061.4200.4.239, naturezas de despesas nºs 3.3.90.39.86, 3.3.90.40.14 e 3.3.90.40.84, conforme notas de empenhos nºs 95, 96 e 97, emitidas em 3.12.2025, nos valores de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), R$ 101.866,72 (cento e um mil,

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LEXOR (AR) DE CAIADO em 12/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11889079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), respectivamente, e nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da **CONTRATADA:**

I – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

II – Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações do **CONTRATANTE**;

III – Manter seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

IV – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

V – Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados no Termo de Referência, anexo do Edital nº 39/2025;

VI – Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre a execução dos trabalhos;

VII – Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito e em tempo hábil (até 2 dias úteis), qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

VIII – Sanar em tempo hábil (até 5 dias úteis) todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

IX – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o artigo 92, XVII, da Lei

Assinado digitalmente por: MADRIGOS HERRERA DA ROCHA, DIRETOR(A) DE CAL, em 05/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11889069587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

14.133/202

§ 1 – Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**, como notebooks, estes deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do **CONTRATANTE**.

§ 2º – Conforme do disposto no artigo 115, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em caso de fusão, cisão, incorporação ou sucessão da empresa contratada, a continuidade da execução contratual ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, que deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente no que se referem aos aspectos jurídicos, econômico-financeiro, fiscal, trabalhista e técnico-operacional.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da **CONTRATADA**, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

III – Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela **CONTRATADA** e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do Termo de Referência;

IV – Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

V – Pagar à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que o integram;

VI – Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto do Termo de Referência, anexo do Edital nº 39/2025 e deste contrato.

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LEXCRAI e DERALDO FERREIRA em 05/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11839079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

§ 1º Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério do **CONTRATANTE**, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

I – Considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

II – A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

§ 3º Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – Descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

II – Descontado do valor da garantia prestada;

III – Recolhido por meio de guia;

IV – Cobrado judicialmente.

§ 4º Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do § 4º, a **CONTRATADA** será notificada para proceder ao

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LEXCRAI:[illegible] em 05/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11[illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

§ 6º Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos §§ 4º e 5º, a empresa será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 7º O **CONTRATANTE** poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 8º Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

§ 9º A multa de mora será aplicada à **CONTRATADA** nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

II – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

§ 10. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

§ 11. Caso a **CONTRATADA** entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

§ 12. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 13. Aplicam-se as disposições dos §§ 9º a 15 aos atrasos na prestação de

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LEITE:01230883121 em 12/03/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11889079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

garantia na vigência do contrato.

§ 14. A aplicação de multa de mora não impede que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 15. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida neste contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

II – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

a) Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§ 16. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o § 15 e seus incisos para cálculo da multa incidirão sobre o

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LEITE (AG) DE CAMPOS em 12/02/2026 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11889079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

valor estimado da contratação.

§ 17. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

§ 18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

§ 19. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 20. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à **CONTRATADA** que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:

I – De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;

III – De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

§ 21. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I – Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

§ 22. Quando as infrações previstas nos incisos I a III do § 20 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LEXOR (AG) DERAL em 12/03/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11890995187 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no § 21.

§ 23. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

§ 24. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

§ 25. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 163 da Lei n° 14.133/2021.

I – No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

a) Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;

b) Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;

c) Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.

§ 26. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

§ 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

I – Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

II – Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 28. Para os fins deste contrato, considera-se:

Assinado digitalmente por: MADRIGOS HERRERA DA ROCHA, DIRETOR(A) DE GAB, em 05/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11884069587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

I – Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

II – Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§ 29. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados ao **CONTRATANTE**;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 30. São consideradas circunstâncias agravantes:

I – A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

II – O conluio entre contratantes para a prática da infração;

III – A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;

IV – A reincidência.

§ 31. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

§ 32. Para efeito de reincidência:

I – Considera-se a decisão proferida no âmbito do **CONTRATANTE**;

II – Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

§ 33. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – A primariedade;

II – Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LEITE:01122038121 em 12/03/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11389079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

sancionadora;

III – Reparar o dano antes do julgamento;

§ 34. A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato ou pela comissão processante, conforme o caso, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 35. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

§ 36. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

§ 37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

§ 38. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **CONTRATANTE**.

§ 39. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da **CONTRATADA**, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

§ 40. Os prazos de execução do objeto contratual por parte da **CONTRATADA** serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

I – A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento

Assinado digitalmente por: MADRIGO HERRERA DA ROCHA, DIRETOR(A) DE GAB, em 05/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11889079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

da ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

II – O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no **CONTRATANTE** ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§ 41. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 42. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção deste contrato poderá ser:

I – Unilateral, determinada por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para o **CONTRATANTE**;

III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

§ 1º No caso de extinção consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

§ 2º Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 3º A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LEITE (AG) DERAL em 05/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11889079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a **CONTRATANTE** quanto à continuidade da contratação, para cada exercício financeiro, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A possibilidade de prorrogação contratual se aplica a todos os itens do Termo de Referência (exceto o item 7).

§ 2º Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

I – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, salvo autorização do **CONTRATANTE**, caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato conforme indicado no **item 12** do Termo de Referência, anexo do Edital nº 39/2025.

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LEXORAY DE CARVALHO em 12/08/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11889079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

I – Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

III – A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

A **CONTRATADA** afirma ter ciência dos termos da Resolução n° 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LARUCCIA e ROGERIO DE CARVALHO em 12/03/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11889079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e artigo 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

§ 1º A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

§ 2º É dever do **CONTRATANTE** zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

§ 1º A **CONTRATADA**, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

§ 2º O descumprimento das disposições desta cláusula, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras norma4s anticorrupção, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA e DERALDINE [illegible] às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11[illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O **CONTRATANTE** promoverá a Política de Integridade junto à **CONTRATADA**, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

Parágrafo único. O gestor do contrato será responsável pela disseminação da Política de Integridade, junto à **CONTRATADA**, por meio dos artefatos indicados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

Assinado digitalmente por: MARCIO HENRIQUE DA SILVA LEITE (AUXILIAR JUDICIARIO) em 05/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11889079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO*, datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

Reinaldo Martins Delgado
CONTRATADA

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) DE GAB, em 05/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 11889079587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 117840675587 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202503000621246 (Evento nº 95)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
DIRETOR(A) GERAL
DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 05/12/2025 às 19:00

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, AUXILIAR DE GABINETE I, em 18/12/2025 às 10:36.
Para validar este documento informe o código 118397099177 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 118397099177 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202503000621246 (Evento nº 96)

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA
AUXILIAR DE GABINETE I
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.
Assinatura CONFIRMADA em 18/12/2025 às 10:36

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA-EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2025, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA LG IT TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, situada na Avenida Olinda. Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, em Goiânia/GO, ora denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Executivo da Presidência, Senhor **RUBENS KIRSTEIM JUNIOR,** portador do R.G. nº 855956 PC/GO e do CPF nº 213.610.701-10, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa **LG IT TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA,** estabelecida na avenida Queiroz Filho, n° 1.700, Cond. Villa Lobos; Office Park; Vila 28; Vila Hamburguesa; SÃO PAULO-SP, CEP: 05.319-000, inscrita no CNPJ sob o n° 07.860.896/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito **MARIA APARECIDA SANTOS VILLANOVA**, brasileira, portadora da CI nº 21178333-X, SSP-SP, e CPF N°. 118.415.748-05, ajustam este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em conformidade com o contrato originário, proveniente do Pregão Eletrônico nº 45/2025, Processo nº 10969/2025, ID2287881, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo n.º 3.523 de 25 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a prorrogação do Contrato firmado com a empresa **LG IT TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA**, por mais 12 (doze) meses, conforme Contrato originário n.º 076/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 45/2025, Processo nº 10969/2025, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL, EXTENSÃO DA GARANTIA E LICENÇA DA CENTRAL DE**

TELEFONIA IP AVAYA POR 12 MESES, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO.

2.1. Este aditivo vigerá pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 27/10/2026 até 26/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste Aditivo é de **R$ 510.679,08 (quinhentos e dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos).**

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, no exercício de 2026, correrão por conta da Unidade Orçamentária 101 – Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa, Natureza das Despesas nº 3.3.90.39.31, Fonte nº 25000100, Classificação nº 01.031.4200.4201, conforme Nota de Empenho nº 2026.0101.024.00391 de 21/10/2026, no valor de R$ 90.787,39 (noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).
E para o exercício de 2027, o valor estimado será de R$ 419.891,69 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) a constar no orçamento daquele exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO POSTERIOR REAJUSTE

4.1. Fica expressamente resguardado o devido reajuste de preços, com fulcro nas disposições legais e regulamentares, a ser eventualmente realizado por meio de apostilamento, em oportunidade posterior, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato originário, do artigo 73 do Decreto Administrativo n. º 3.523/23 e Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não contrariarem, implícita ou explicitamente, as cláusulas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia, 23 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA SANTOS VILLANOVA:11841574805
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA SANTOS VILLANOVA:11841574805
Dados: 2026.10.23 08:30:42 -03'00'

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Rubens Kirsteim Junior
(Diretor-Executivo da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)

CONTRATADA
LG IT TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 07.860.896/0001-28
Maria Aparecida Santos Villanova
CPF: 118.415.748-05

Testemunhas:

Carolina Monteiro Prado Fernandes
OAB/GO nº 35.730

Andreya da Silva Matos Moura
OAB/GO nº 19.476

Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade
com o identificador 3500340036003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Edital nº 107/2026

Última atualização 25/02/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 58.337.873/0001-74 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 8 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **Localidade da Unidade:** Cuiabá/MT

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/02/2026 01:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/03/2026 09:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 58337873000174-1-000007/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), discagem direta a ramal (DDR) e serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800, bem como fornecimento e instalação de Tronco SIP (IP/SIP Trunk) autenticado via Internet, contendo faixas de numeração DDR, portabilidade numérica dos troncos-chave.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.241.311,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.237.247,06

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORDER GATEWAY VIRTUAL (SBC).	450	R$ 221,35	R$ 99.607,50	
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEDIA SERVER MX- ONE VERSÃO 7.X VIRTUALIZADO MITEL.	2	R$ 9.260,63	R$ 18.521,26	
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS E INSTALAÇÃO DE SIP TRUNK CHANNEL PARA A CENTRAL MX-ONE VERSÃO 7.X MITEL.	300	R$ 283,66	R$ 85.098,00	
4	- SERVIÇO TELEFÔNICO MENSAL DE FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL DE TODAS AS FAIXAS DE PREFIXO EXISTENTES NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA. - SERVIÇO TELEFÔNICO MENSAL DE LIGAÇÕES ILIMITADAS FIXO - FIXO (LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN). - SERVIÇO TELEFÔNICO MENSAL DE LIGAÇÕES ILIMITADAS FIXO – MÓVEL (VC1, VC2 E VC3)	1056	R$ 516,75	R$ 545.668,00	
5	SERVIÇO DE ENTRONCAMENTO DE 30 (TRINTA) CIRCUITOS SIP-TRUNK, CONTENDO 30 CANAIS E FEIXES DDR BIDIRECIONAIS EM CUIABÁ, DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS SERVIÇOS ABAIXO: - INSTALAÇÃO DOS TRONCOS COM CENTRALIZAÇÃO DA PORTABILIDADE DOS PREFIXOS 65 NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO EM CUIABÁ	44	R$ 1.117,11	R$ 49.152,84	
6	SERVIÇO MENSAL DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG 0800. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS SERVIÇOS ABAIXO: DDG FIXO – FIXO (LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA REGIONAL DENTRO DO ESTADO DE MT); DDG FIXO – MÓVEL (VC1, VC2 E VC3).	240	R$ 579,35	R$ 139.044,00	
7	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ) INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 0,53	R$ 3.816,00	
8	SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ) INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 0,66	R$ 4.752,00	
9	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-FIXO - INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 2,12	R$ 15.264,00	
10	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 1,13	R$ 8.136,00	
11	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - DEMAIS PAÍSES DA AMERICA E ANTILHAS INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 2,56	R$ 18.432,00	
12	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA	7200	R$ 3,68	R$ 26.496,00	

	INTERNACIONAL, FIXO-MOVEL - DEMAIS PAISES DA AMÉRICA E ANTILHAS INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.				
13	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - EM PORTUGAL INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 2,06	R$ 14.832,00	
14	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MOVEL - EM PORTUGAL INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 3,94	R$ 28.368,00	
15	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 2,46	R$ 17.712,00	
16	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MOVEL - PAISES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 3,04	R$ 21.888,00	
17	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - JAPÃO E AUSTRÁLIA INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO	7200	R$ 2,40	R$ 17.280,00	
18	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MOVEL - JAPÃO E AUSTRÁLIA INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO	7200	R$ 2,85	R$ 20.520,00	
19	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - ÁFRICA INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 3,23	R$ 23.256,00	
20	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MOVEL - AFRICA INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO	7200	R$ 4,18	R$ 30.096,00	
21	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - DEMAIS PAISES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAÍ) INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 3,23	R$ 23.256,00	
22	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MOVEL - DEMAIS PAISES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAÍ) INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO.	7200	R$ 4,18	R$ 30.096,00	

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Edital nº 107/2026

Item nº 3

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS E INSTALAÇÃO DE SIP TRUNK CHANNEL PARA A CENTRAL MX-ONE VERSÃO 7.X MITEL

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** 1 UNS **Valor unitário estimado:** R$ 283,66 **Valor total estimado:** R$ 85.098,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.950.386/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 271,50 **Valor total homologado:** R$ 81.450,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 2,0000%

DA COMPRA

R$ 1.241.311,90

COMPRA

R$ 1.237.847,06

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORDER	450	R$ 221,35	R$ 99.607,50	

Item nº 3

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS E INSTALAÇÃO DE SIP TRUNK CHANNEL PARA A CENTRAL MX-ONE VERSÃO 7.X MITEL

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** 1 UNS **Valor unitário estimado:** R$ 283,66 **Valor total estimado:** R$ 85.098,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.950.386/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 271,50 **Valor total homologado:** R$ 81.450,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 2,0000%

ESTADO DE MTT DOG FIXO – MOVEL (VC1, VC2 E VC3)

7	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ) INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO	7200	R$ 0,53	R$ 3.816,00	
8	SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-MÓVEL - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ) INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO	7200	R$ 0,66	R$ 4.752,00	
9	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA	7200	R$ 2,12	R$ 15.264,00	

Item nº 3

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS E INSTALAÇÃO DE SIP TRUNK CHANNEL PARA A CENTRAL MX-ONE VERSÃO 7.X MITEL

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** 1 UNS **Valor unitário estimado:** R$ 283,66 **Valor total estimado:** R$ 85.098,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.950.386/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 271,50 **Valor total homologado:** R$ 81.450,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 2,0000%

15	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - PAISES DA EUROPA E ORIENTE MEDIO INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO	7200	R$ 2,46	R$ 17.712,00	
16	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - PAISES DA EUROPA E ORIENTE MEDIO INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO	7200	R$ 3,04	R$ 21.888,00	
17	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - JAPÃO E AUSTRÁLIA INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTO	7200	R$ 2,40	R$ 17.280,00	

Item nº 3

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS E INSTALAÇÃO DE SIP TRUNK CHANNEL PARA A CENTRAL MX-ONE VERSÃO 7.X MITEL

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Item nº 3

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS E INSTALAÇÃO DE SIP TRUNK CHANNEL PARA A CENTRAL MX-ONE VERSÃO 7.X MITEL

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** 1 UNS **Valor unitário estimado:** R$ 283,66 **Valor total estimado:** R$ 85.098,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.950.386/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 300 **Valor unitário homologado:** R$ 271,50 **Valor total homologado:** R$ 81.450,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 2,0000%

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Contrato nº 01112/2026/2026

Última atualização 06/05/2026

Órgão/Entidade: 58.337.873/0001-74 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE MATO GROSSO

Unidade executora: 8 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **Localidade da Unidade:** Cuiaba/MT

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** SEPLAG-PRO-2024/13434 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2026 **Data de assinatura:** 24/04/2026 **Vigência:** de 24/04/2026 a 23/04/2028

Id contrato PNCP: 58337873000174-2-000017/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA **Id contratação PNCP:** 58337873000174-1-000007/2026

Objeto:

Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), discagem direta a ramal (DDR) e serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800, bem como fornecimento e instalação de Tronco SIP (IP/SIP Trunk) autenticado via Internet, contendo faixas de numeração DDR, portabilidade numérica dos troncos-chave.

VALOR CONTRATADO

R$ 199.182,22

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.950.386/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de inclusão	Tipo	Baixar

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 01119/2026/2026

Última atualização 06/05/2026

Órgão/Entidade: 58.337.873/0001-74 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE MATO GROSSO

Unidade executora: 8 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **Localidade da Unidade:** Cuiaba/MT

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** SEPLAG-PRO-2024/13434 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2026 **Data de assinatura:** 22/04/2026 **Vigência:** de 22/04/2026 a 21/04/2028

Id contrato PNCP: 58337873000174-2-000018/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA **Id contratação PNCP:** 58337873000174-1-000007/2026

Objeto:

Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), discagem direta a ramal (DDR) e serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800, bem como fornecimento e instalação de Tronco SIP (IP/SIP Trunk) autenticado via Internet, contendo faixas de numeração DDR, portabilidade numérica dos troncos-chave.

VALOR CONTRATADO

R$ 1.038.084,84

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 65.295.172/0001-85 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 052026/2026

Última atualização 03/08/2026

Órgão/Entidade: 00.738.236/0001-20 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MATA LESTE **Unidade:** 528 - Unidade Única **Localidade da Unidade:** Muriaé/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/08/2026 **Data de assinatura:** 06/05/2026 **Vigência:** de 06/05/2026 a 05/05/2027

Id ata PNCP: 00738236000120-1-000005/2026-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online **Id contratação PNCP:** 00738236000120-1-000005/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

REGISTRAR PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em soluções integradas em comunicações, conforme as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, em atendimento às necessidades dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade	Incluído em
Gerenciadora	00.738.236/0001-20 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MATA LESTE	528 - Unidade Única	Muriaé/MG	03/08/2026

Exibir 10 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.738.236/0001-20, neste ato representado pelo Presidente Senhor **RICARDO CELLES MAIA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FACILITA TELECOM LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, situada na Travessa Edson de Melo, 30, Centro, Ubá, MG, CEP 36.500-036, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **GILLIAN DEL PUPPO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 101.311.687-97 e da C.I. nº M-9.234.903 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº. 12/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 –DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- o Edital e seus anexos;
- o Termo de Referência;
- a proposta do fornecedor registrado;
- o resultado da Prova de Conceito (PoC), quando aplicável.

2 – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3 – DO GERENCIAMENTO

3.1. O gerenciamento da Ata caberá ao CISLESTE, como Órgão Gerenciador.

3.2. Compete ao órgão gerenciador:

- controlar a utilização da Ata;
- conduzir eventuais revisões de preços;
- aplicar penalidades decorrentes do descumprimento.

4 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, quantitativos e especificações constam do Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO COBRANÇA	QTDE	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licença Ramal	MENSAL	2100	R$ 35,00	R$ 73.500,00	R$ 882.000,00
2	Serviço de voz ilimitado - 1 canal	MENSAL	84	R$ 84,00	R$ 7.056,00	R$ 84.672,00
3	Número DID	MENSAL	105	R$ 30,00	R$ 3.150,00	R$ 37.800,00
4	0800 - 1 canal	MENSAL	7	R$ 399,00	R$ 2.793,00	R$ 33.516,00
5	0800 - 4 canais	MENSAL	10	R$ 699,00	R$ 6.990,00	R$ 83.880,00
6	0800 - 6 canais	MENSAL	5	R$ 999,00	R$ 4.995,00	R$ 59.940,00
7	0800 - 10 canais	MENSAL	2	R$ 1.299,00	R$ 2.598,00	R$ 31.176,00
8	Serviço de tridígito	MENSAL	21	R$ 1.299,00	R$ 27.279,00	R$ 327.348,00
9	Locação aparelho IP Com fio	MENSAL	2100	R$ 24,00	R$ 50.400,00	R$ 604.800,00
10	Locação aparelho IP Sem fio	MENSAL	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
11	Locação aparelho IP Headset	MENSAL	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
12	Configuração de licença	ÚNICA	2100	R$ 40,00	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00
13	Serviço de instalação, configuração e capacitação de PABX	ÚNICA	21	R$ 3.000,00	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00
14	Serviço de instalação e configuração de ramal in loco	ÚNICA	2100	R$ 40,00	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00
15	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 GB	MENSAL	210	R$ 39,90	R$ 8.379,00	R$ 100.548,00
16	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 GB	MENSAL	160	R$ 49,90	R$ 7.984,00	R$ 95.808,00
17	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 GB	MENSAL	105	R$ 59,90	R$ 6.289,50	R$ 75.474,00
18	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 GB	MENSAL	105	R$ 74,90	R$ 7.864,50	R$ 94.374,00
19	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 GB	MENSAL	55	R$ 94,90	R$ 5.219,50	R$ 62.634,00
20	Linha móvel ligações ilimitadas - 50 GB	MENSAL	55	R$ 199,90	R$ 10.994,50	R$ 131.934,00
21	MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	MENSAL	105	R$ 17,00	R$ 1.785,00	R$ 21.420,00
22	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	MENSAL	21	R$ 600,00	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00
23	Serviço de Assistência em Telecom	MENSAL	21	R$ 800,00	R$ 16.800,00	R$ 201.600,00
24	Serviço de análise, auditoria e contestação de faturas de telecom	MENSAL	21	R$ 600,00	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00
25	Serviço de suporte e manutenção à telefonia fixa	MENSAL	21	R$ 600,00	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00
26	Serviço de técnico residente	MENSAL	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

27	Plataforma de atendimento digital multicanal (1000 mensagens, 10 usuários)	MENSAL	21	R$ 2.000,00	R$ 42.000,00	R$ 504.000,00
28	Pacote adicional 1.000 mensagens	MENSAL	105	R$ 600,00	R$ 63.000,00	R$ 756.000,00
29	Pacote adicional 10 usuários	MENSAL	55	R$ 1.000,00	R$ 55.000,00	R$ 660.000,00
30	Serviço de Gestão de plataforma de atendimento digital	MENSAL	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
31	Serviço de instalação, configuração e capacitação de plataforma de atendimento digital	ÚNICA	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
32	Locação aparelho smartphone móvel Low-End	MENSAL	105	R$ 65,00	R$ 6.825,00	R$ 81.900,00
33	Locação aparelho smartphone móvel Mid-End	MENSAL	55	R$ 110,00	R$ 6.050,00	R$ 72.600,00
34	Locação aparelho smartphone móvel High-End	MENSAL	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
35	Locação aparelho tablet	MENSAL	55	R$ 170,00	R$ 9.350,00	R$ 112.200,00
36	Manutenção de torre simples	MENSAL	5	R$ 2.550,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00
37	Manutenção de torre intermediária	MENSAL	5	R$ 2.925,00	R$ 14.625,00	R$ 175.500,00
38	Manutenção de torre avançada	MENSAL	5	R$ 7.650,00	R$ 38.250,00	R$ 459.000,00
39	Manutenção de kit amplificador linear	MENSAL	5	R$ 1.170,00	R$ 5.850,00	R$ 70.200,00
VALOR GLOBAL						**R$ 6.995.924,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de:

I – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

II – força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Administração;

III – variação relevante de mercado.

4.3. A revisão será precedida de comprovação técnica e econômica.

4.4. É vedado reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado.

4.5. Após esse período, o reajuste observará índice previsto no Termo de Referência.

5 – DA FORMAÇÃO DO VÍNCULO E CONTRATAÇÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, constituindo cadastro de preços.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por:

- contrato administrativo; ou
- nota de empenho; ou
- instrumento equivalente.

5.3. O fornecedor registrado será convocado para contratação, devendo comprovar a manutenção das condições de habilitação.

5.4. A recusa injustificada em contratar sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital e na legislação.

6 – DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

6.1. A adjudicação e registro do fornecedor ficam condicionados à aprovação na Prova de Conceito (PoC), quando prevista no edital.

6.2. A PoC integra a fase de julgamento da proposta, tendo por finalidade verificar a aderência da solução às especificações técnicas.

6.3. O resultado da PoC vincula a execução contratual, vedada a substituição da solução aprovada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e proposta.

7.2. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação.

7.3. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Formalizar as contratações quando necessário.

8.2. Fiscalizar a execução contratual.

8.3. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

8.4. Aplicar sanções quando cabíveis.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme condições previstas no Termo de Referência.

9.2. Dependerá da apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O registro poderá ser cancelado quando:

I – descumpridas as condições da Ata;

II – não manutenção das condições de habilitação;

III – razões de interesse público;

IV – preços superiores aos de mercado.

10.2. O fornecedor poderá solicitar cancelamento, mediante justificativa.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

12 – DA ADESÃO À ATA

12.1. Órgãos não participantes poderão aderir à Ata, nos termos do edital, seus anexos e da legislação vigente

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata vincula-se ao edital e seus anexos.

13.2. Eventuais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

14 - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Muriaé, MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, MG, 06 de maio de 2026.

CISLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE

RICARDO CELLES MAIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE

CISLESTE – Órgão Gerenciador

FACILITA TELECOM LTDA.
Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Contrato nº 53/2026

Última atualização 04/05/2026

Órgão/Entidade: 91.586.893/0001-92 - MUNICIPIO DE FAGUNDES VARELA **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

Localidade da Unidade: Fagundes Varela/RS

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 265 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/05/2026 **Data de assinatura:** 29/04/2026 **Vigência:** de 01/05/2026 a 30/04/2027

Id contrato PNCP: 91586893000192-2-000483/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 91586893000192-1-000224/2026

Objeto:

Locacao mensal de sistema de telefonia VoIP Voz sobre IP incluindo o fornecimento dos equipamentos e licencas necessarias para atender as demandas de comunicacao do CRAS e das Secretarias Municipais de Gestao Educacao Cultura Desporto e Turismo Saude e Assistencia Social.

VALOR CONTRATADO

R$ 25.479,84

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 91.518.498/0001-34 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICACAO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
53 SMARTEL ASSINADO	04/05/2026 - 08:04:13	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

CONTRATO Nº 53 DE 29 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026 - DISPENSA POR LIMITE Nº 202/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.566.893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, 300, Município de Fagundes Varela - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Nelton Carlos Conte,** residente e domiciliado na Rua Smaniotto Mariano, neste Município.

CONTRATADO: SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.518.498/0001-34, com sede na Rua Astério de Mello, nº 258, Centro, na cidade de Veranópolis - RS, neste ato, representada por seu sócio/gerente **Sr. Gilmar Luiz Reche**, inscrito no CPF nº ***.200.960-**, residente e domiciliado no Município de Veranópolis – RS

DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 265/2026, Dispensa nº. 202/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação por meio de tecnologia VoIP (Voz sobre Protocolo de Internet), compreendendo a locação de equipamentos, bem como o fornecimento, instalação, configuração e plena operacionalização da solução, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além da disponibilização de softwares e licenças necessárias ao adequado funcionamento do sistema, para o CRAS as Secretarias Municipais de Gestão, Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Saúde e Assistência Social e CRAS, conforme tabelas que seguem:

	Secretaria Municipal de Gestão					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE USUÁRIOS	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL MENSAL
01	Headset USB	27	Und.	324	R$ 12,00	R$ 3.888,00
02	Sistema de telefonia IP	01	Und.	12	R$ 0,00	R$ 0,00
03	Licença para sistema de telefonia IP	27	Und.	324	R$ 25,00	R$ 8.100,00
					Total:	**R$ 11.988,00**

	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE USUÁRIOS	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL MENSAL
01	Headset USB	09	Und.	108	R$ 12,00	R$ 1.296,00
03	Licença para sistema de telefonia IP	09	Und.	108	R$ 25,00	R$ 2.700,00
04	Telefone IP giga e poe com fonte	01	Und.	12	R$ 44,16	R$ 529,92
					Total:	**R$ 4.525,92**

	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE USUÁRIOS	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL MENSAL
01	Headset USB	17	Und.	204	R$ 12,00	R$ 2.448,00
03	Licença para sistema de telefonia IP	17	Und.	204	R$ 25,00	R$ 5.100,00
					Total:	**R$ 7.548,00**

Documento assinado digitalmente em 30/04/2026 10:03:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/o8m6C para verificar a autenticidade.

	CRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE USUÁRIOS	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL MENSAL
01	Headset USB	02	Und.	24	R$ 12,00	R$ 288,00
03	Licença para sistema de telefonia IP	02	Und.	24	R$ 25,00	R$ 600,00
04	Telefone IP giga e poe com fonte	01	Und.	12	R$ 44,16	R$ 529,92
					Total:	**R$ 1.417,92**

1.2 – Estão inclusos no contrato:
1.2.1 – Atender inicialmente 55 usuários;
1.2.2 - Instalação de dois terminais X4U na Escola Municipal Caminhos do Aprender e no CRAS;
1.2.3 – Conserto de partes e peças, com empréstimo de equipamentos;
1.2.4 – Chamados Técnicos ilimitados;
1.2.5 - Licenciamento Anual do Sistema 3CX

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O equipamento deverá fornecer todos os terminais e acessórios, acima especificados, bem como, serviços de instalação e configuração do sistema, treinamento de operação para os usuários e de gerenciamento para o administrador do sistema.
2.2 – A Contratada deverá prestar assistência técnica, sem limites de chamados, incluindo manutenção de toda plataforma com substituição de partes/peças e equipamentos.
2.3 - Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas.
2.4 - O sistema deverá suportar gravação de todas chamadas externas e internas.
2.5 - As chamadas e as facilidades do sistema, deverão serem iguais e transparentes para todos os usuários.
2.6 - Modo de fornecimento: locação mensal.
2.7 - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas, após aberto o chamado de assistência técnica, que deverá, em no máximo uma hora (1h), atendê-lo.
2.8 - A contratada deverá providenciar atendimento fora do horário comercial, mediante abertura de chamado técnico.
2.9 - A contratada é responsável pela instalação, configuração e manutenção de todo o ecossistema VoIP, garantindo a integração entre as secretarias.
2.10 - Suporte **Técnico:** O atendimento deve incluir suporte remoto e presencial para correção de falhas de software ou hardware locado.
2.11 - **Prazo de Implantação:** 05 dias a partir da Ordem de Início emitida pelo Setor de Informática.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

3.1. O preço a ser pago pela CONTRATANTE referente ao objeto acima descrito, é de **R$ 2.123,32 (dois mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos) por mês,** perfazendo um valor anual de R$ 25.479,84 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
3.1.1 Em caso de necessidade de usuários adicionais, serão aplicados os seguintes valores:
a) R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao mês: correspondente ao Item 03 (Licença para Sistema de Telefonia IP), de contratação obrigatória por usuário novo;
b) R$ 12,00 (doze reais) ao mês: correspondente ao Item 01 (Headset USB), de contratação opcional.
3.1.2. As adesões previstas no item 3.1.1 deverão ser formalizadas previamente por meio de **Termo Aditivo**, mediante solicitação fundamentada do Secretário da pasta interessada e disponibilidade orçamentária.
3.2. O pagamento pelos serviços prestados, será mensal, mediante apresentação da NOTA FISCAL, em até o 10° dia útil mês subsequente ao da prestação de serviço, atestado pelo fiscal do contrato.
3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

Documento assinado digitalmente em 30/04/2026 10:03:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/o8m6C para verificar a autenticidade.

previsto na referida Lei Complementar.

3.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO**, enquanto houver pendência na entrega de serviços previstos e não realizados, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

3.9. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato e oferecidos nas propostas.

3.10. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORG	FUN	PROG	D	P/A	DESPESA	CAT.DESP.	COD. DESP.
06	8	40	2	252	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - TELEFONIA	339040050000	6829
03	4	2	2	3	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - TELEFONIA	339040050000	6831
05	12	2	2	98	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - TELEFONIA	339040050000	6830
06	10	2	2	257	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – TELEFONIA	339040050000	6832

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Capacitar os servidores administrativos que utilizam o sistema e prestar assessoria sempre que necessário;

b) Entregar o objeto conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços;

c) Arcar com todas as despesas de transporte, deslocamento, diárias, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados neste instrumento;

f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste contrato.;

g) Fornecer equipamentos de primeira linha e softwares devidamente licenciados;

h) Manter a qualidade do sinal de voz e a estabilidade do sistema;

Documento assinado digitalmente em 30/04/2026 10:03:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/o8m6C para verificar a autenticidade.

i) Substituir equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado;
d) Garantir a confidencialidade dos dados trafegados no sistema;

CLÁUSULA V - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que "Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos":

5.1.1. O GESTOR indicado deverá ser o Sra. Marina Taglian, Secretaria Municipal de Gestão

5.1.2. O FISCALIZADOR indicado deverá ser a Sra. Bruna Zatt Lago – Chefe do Setor de ICMS.

5.2. Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

5.3. Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 meses, **a contar de 01 de maio de 2026.**

6.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes, desde de que:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

6.3. A Administração não prorrogará o contrato quando os preços praticados pela empresa contratada estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução dos preços, ou ainda, se a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública.

6.4. Na hipótese de prorrogação do Contrato, poderá ser reajustado, por acordo entre as partes se e a legislação permitir, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como indexador o IGP-M, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

CLÁUSULA VII– DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1Suporte: Atendimento inicial em no máximo **24 horas** após a abertura do chamado.

7.2. **Manutenção:** Inclui conserto de peças e empréstimo de equipamentos reserva, com chamados técnicos ilimitados.

7.3. **Horário:** Segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual de 10% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Documento assinado digitalmente em 30/04/2026 10:03:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/o8m6C para verificar a autenticidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
9.2. A extinção do contrato poderá ser:
9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
9.2.3. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato é inteiramente vinculado à Lei 14.133/21, tendo aplicabilidade, inclusive, onde o mesmo for omisso.
10.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela **Contratada**, podendo proceder à aplicação das sanções da Cláusula anterior e/ou à rescisão, em casos de má prestação ou não atendimento ao estabelecido neste Contrato, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Havendo necessidade de alteração deste contrato, a mesma será procedida por termo aditivo, de comum acordo entre as partes.
10.4. A **Contratada** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado na Cláusula I deste contrato, importando em obrigação personalíssima, não podendo sub-contratar os serviços de terceiros.

CLÁUSULA IX – DO FORO

11.1. É competente o Foro da Comarca de Veranópolis – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas subscritas.

Fagundes Varela, 29 de abril de 2026.

Nome: Nelton Carlos Conte
CPF: ***.967.970-**
Assinado com certificado digital avançado

Nelton Carlos Conte
Município de Fagundes Varela

Gilmar Luiz Reche
Smartel Inteligência em Telecomunicação Ltda

Nome: SMARTEL INTELIGENCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CPF: 91.518.498/0001-34
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 30/04/2026 10:03:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/o8m6C para verificar a autenticidade.

Contrato nº 0.0365.00/2025

Última atualização 26/08/2026

Órgão/Entidade: 00.399.857/0001-26 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO **Unidade executora:** 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Localidade da Unidade: Brasília/DF

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 59500.003004/2023-56 **Categoria do processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2026 **Data de assinatura:** 02/02/2026 **Vigência:** de 02/02/2026 a 02/05/2027

Id contrato PNCP: 00399857000126-2-000277/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 00399857000126-1-000422/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para projeto, configuração e instalação do ambiente, migração de dados e treinamento de ferramenta CMS ZOPE/PLONE para atualização do portal da Intranet da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 90080/2025.

VALOR CONTRATADO

R$ 229.975,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.045.317/0001-68 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: INTERAGI TECNOLOGIA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Contrato0.0365.002025assinadoassinadoassinadoassinado.pdf	26/08/2026 - 16:35:52	Contrato	

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - DF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

PREGÃO 90080/2025

Às 10:36 horas do dia 24 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 59500003004202356, Pregão nº 90080/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Prestação de serviços para projeto, configuração e instalação do ambiente, migração de dados e treinamento de ferramenta CMS ZOPE/PLONE para atualização do portal da Intranet da Companhia de Desenvolvimento dos Vales São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).		
Entrega de propostas:	De 28/11/2025 às 08:00 até 12/12/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/12/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 às 10:00:13	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2025 às 10:07:57	Bom dia, Licitantes. A etapa de lances está em andamento, mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2025 às 10:09:22	Toda a comunicação, durante a licitação, será realizada por este canal, sendo de responsabilidade do licitante o devido acompanhamento.
Sistema	12/12/2025 às 10:15:40	Reforço à atenção aos critérios de exequibilidade.
Sistema	12/12/2025 às 10:45:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/12/2025 às 10:45:24	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	12/12/2025 às 14:01:28	Prezados, informo que estamos na fase interna de análise da proposta enviada e informo que retornaremos ao certame na segunda (15/12/2025) ás 10h.
Sistema	15/12/2025 às 09:27:04	Prezados, informo que ainda estamos na fase interna de análise da proposta enviada e informo que retornaremos ao certame amanhã (16/12/2025) ás 14h.
Sistema	16/12/2025 às 14:01:09	Boa tarde Sr Licitante, retornamos ao certame com o julgamento e habilitação da proposta da empresa INTERAGI TECNOLOGIA LTDA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/12/2025 às 10:00:13	Abertura da sessão pública
12/12/2025 às 10:45:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 556.475,1000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.397.***-*3 - LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA para INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68, melhor lance: R$ 229.875,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.019.276/0001-64 - 59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 556.475,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 556.475,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
61.696.826/0001-21 - A & F LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 556.475,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 556.475,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
21.719.954/0001-29 - AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 358.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 548.448,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.664.759/0001-46 - BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 255.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 556.475,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
61.458.397/0001-54 - CDS SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 230.700,0003 (total)	-
Valor proposta: R$ 556.475,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.695.508/0001-09 - CONVERAGENCIA COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 412.272,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 516.415,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 370.075,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 526.952,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 382.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 545.477,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 556.475,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 556.475,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.754.502/0001-18 - IBR CLOUD SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 392.150,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 556.475,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.045.317/0001-68 - INTERAGI TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 229.875,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 555.650,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 249.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 555.867,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
31.507.670/0001-22 - NOVA DATA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 425.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 500.827,5900 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.806.853/0001-20 - PORTES ADVOCACIA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 556.475,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 556.475,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 555.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 555.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.966.298/0001-90 - TADKEY SOLUCOES INTELIGENTES DE TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 556.372,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 556.372,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 556.475,1000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.191.475,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/12/2025 às 10:00:19	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2025 às 10:05:14	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2025 às 10:40:13	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.045.317/0001-68	12/12/2025 às 10:57:33	Prezado Licitante, solicito a viabilidade de redução do valor ofertado na etapa de lances para o GRUPO 1. Favor responder em até 10 minutos.
Pelo participante 05.045.317/0001-68	12/12/2025 às 10:59:33	Prezado pregoeiro, já fizemos a redução possível para a execução do projeto em questão ofertando assim o menor valor na disputa.
Sistema para o participante 05.045.317/0001-68	12/12/2025 às 11:00:28	Sr. Fornecedor INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Solicito a viabilidade de redução do valor ofertado na etapa de lances para o grupo 1 inicialmente ofertado..
Sistema para o participante 05.045.317/0001-68	12/12/2025 às 11:02:18	Sr. Fornecedor INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 12/12/2025. Justificativa: Solicito enviar a referida proposta reformulada ao lance ofertado/negociado. .
Pelo participante 05.045.317/0001-68	12/12/2025 às 11:03:12	Já vamos providenciar. Obrigado!
Pelo participante 05.045.317/0001-68	12/12/2025 às 11:26:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:40 de 12/12/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.045.317/0001-68	12/12/2025 às 11:30:22	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68, mantendo R$ 229.875,0000.
Sistema	16/12/2025 às 14:02:00	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2025 14:12:00.
Sistema	16/12/2025 às 14:14:42	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/12/2025 14:24:42.
Sistema	16/12/2025 às 14:30:21	A fase de recurso do item G1 está aberta até 19/12/2025.
Sistema	20/12/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
12/12/2025 às 11:02:18	Fornecedor INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 12/12/2025. Justificativa: Solicito enviar a referida proposta reformulada ao lance ofertado/negociado. .
12/12/2025 às 11:26:40	Fornecedor INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68 finalizou o envio de anexo.
24/12/2025 às 10:36:13	Fornecedor INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 229.875,0000.
24/12/2025 às 10:36:25	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

Projeto, Configuração e Instalação do Ambiente

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 276.777,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO		R$ 276.777,4000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.397.***-*3 - LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA para INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68, melhor lance: R$ 125.000,0000 (unitário) / R$ 125.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.019.276/0001-64 - 59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
61.696.826/0001-21 - A & F LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.719.954/0001-29 - AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 160.000,0000 (unitário) R$ 160.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 272.778,0000 (unitário) R$ 272.778,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.664.759/0001-46 - BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 140.000,0000 (unitário) R$ 140.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
61.458.397/0001-54 - CDS SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.695.508/0001-09 - CONVERAGENCIA COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 214.000,0000 (unitário) R$ 214.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 198.000,0000 (unitário) R$ 198.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 258.777,0000 (unitário) R$ 258.777,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.777,0000 (unitário) R$ 276.777,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.754.502/0001-18 - IBR CLOUD SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 210.000,0000 (unitário) R$ 210.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.045.317/0001-68 - INTERAGI TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 125.000,0000 (unitário) R$ 125.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 276.000,0000 (unitário) R$ 276.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 114.760,0000 (unitário) R$ 114.760,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.700,0000 (unitário) R$ 276.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.507.670/0001-22 - NOVA DATA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 208.000,0000 (unitário) R$ 208.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 249.099,6600 (unitário) R$ 249.099,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.806.853/0001-20 - PORTES ADVOCACIA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 276.700,0000 (unitário) R$ 276.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.700,0000 (unitário) R$ 276.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.966.298/0001-90 - TADKEY SOLUCOES INTELIGENTES DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 276.677,0000 (unitário) R$ 276.677,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 276.677,0000 (unitário) R$ 276.677,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 276.777,4000 (unitário) R$ 276.777,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.276.777,4000 (unitário) R$ 1.276.777,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 10:05:41	15.664.759/0001-46	R$ 250.000,0000
12/12/2025 às 10:06:30	05.045.317/0001-68	R$ 245.000,0000
12/12/2025 às 10:06:59	73.254.070/0001-40	R$ 230.000,0000
12/12/2025 às 10:07:30	05.045.317/0001-68	R$ 243.000,0000
12/12/2025 às 10:07:43	05.045.317/0001-68	R$ 228.000,0000
12/12/2025 às 10:08:56	07.695.508/0001-09	R$ 226.860,0000
12/12/2025 às 10:09:08	05.045.317/0001-68	R$ 224.000,0000
12/12/2025 às 10:10:22	37.754.502/0001-18	R$ 220.000,0000
12/12/2025 às 10:10:27	05.045.317/0001-68	R$ 218.000,0000
12/12/2025 às 10:11:29	61.458.397/0001-54	R$ 218.000,0001
12/12/2025 às 10:12:10	25.245.918/0001-21	R$ 252.800,0000
12/12/2025 às 10:12:23	61.458.397/0001-54	R$ 100.000,0000 *
12/12/2025 às 10:13:12	25.245.918/0001-21	R$ 234.580,0000
12/12/2025 às 10:13:40	15.664.759/0001-46	R$ 230.000,0000
12/12/2025 às 10:13:43	07.695.508/0001-09	R$ 216.000,0000
12/12/2025 às 10:13:53	37.754.502/0001-18	R$ 210.000,0000
12/12/2025 às 10:14:00	73.254.070/0001-40	R$ 220.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 10:14:05	31.507.670/0001-22	R$ 215.000,0000
12/12/2025 às 10:14:10	05.045.317/0001-68	R$ 205.000,0000
12/12/2025 às 10:14:16	61.458.397/0001-54	R$ 200.000,0000
12/12/2025 às 10:14:23	05.045.317/0001-68	R$ 198.000,0000
12/12/2025 às 10:14:30	25.245.918/0001-21	R$ 232.600,0000
12/12/2025 às 10:14:34	15.664.759/0001-46	R$ 200.000,0000
12/12/2025 às 10:14:36	61.458.397/0001-54	R$ 170.000,0000
12/12/2025 às 10:14:39	25.245.918/0001-21	R$ 215.980,0000
12/12/2025 às 10:14:58	73.254.070/0001-40	R$ 200.000,0000
12/12/2025 às 10:14:59	05.045.317/0001-68	R$ 168.000,0000
12/12/2025 às 10:15:03	61.458.397/0001-54	R$ 140.000,0000
12/12/2025 às 10:15:22	05.045.317/0001-68	R$ 138.000,0000
12/12/2025 às 10:15:27	61.458.397/0001-54	R$ 100.000,0000
12/12/2025 às 10:15:54	25.245.918/0001-21	R$ 205.740,0000
12/12/2025 às 10:16:09	11.738.006/0001-87	R$ 198.000,0000
12/12/2025 às 10:16:49	21.719.954/0001-29	R$ 240.000,0000
12/12/2025 às 10:16:59	21.719.954/0001-29	R$ 160.000,0000
12/12/2025 às 10:17:22	25.245.918/0001-21	R$ 202.540,0000
12/12/2025 às 10:18:55	25.245.918/0001-21	R$ 198.350,0000
12/12/2025 às 10:21:19	10.757.593/0001-99	R$ 276.777,4000
12/12/2025 às 10:21:45	25.245.918/0001-21	R$ 178.930,0000
12/12/2025 às 10:22:25	25.245.918/0001-21	R$ 168.970,0000
12/12/2025 às 10:22:42	15.664.759/0001-46	R$ 190.000,0000
12/12/2025 às 10:24:06	15.664.759/0001-46	R$ 180.000,0000
12/12/2025 às 10:24:16	07.695.508/0001-09	R$ 214.000,0000
12/12/2025 às 10:24:32	15.664.759/0001-46	R$ 170.000,0000
12/12/2025 às 10:26:14	25.245.918/0001-21	R$ 164.980,0000
12/12/2025 às 10:26:49	25.245.918/0001-21	R$ 160.340,0000
12/12/2025 às 10:28:02	31.507.670/0001-22	R$ 211.000,0000
12/12/2025 às 10:28:19	25.245.918/0001-21	R$ 158.250,0000
12/12/2025 às 10:28:38	15.664.759/0001-46	R$ 160.000,0000
12/12/2025 às 10:28:48	25.245.918/0001-21	R$ 152.340,0000
12/12/2025 às 10:29:28	25.245.918/0001-21	R$ 148.730,0000
12/12/2025 às 10:29:42	15.664.759/0001-46	R$ 150.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 10:29:48	25.245.918/0001-21	R$ 144.250,0000
12/12/2025 às 10:30:43	25.245.918/0001-21	R$ 142.970,0000
12/12/2025 às 10:30:59	25.245.918/0001-21	R$ 138.570,0000
12/12/2025 às 10:31:13	25.245.918/0001-21	R$ 128.740,0000
12/12/2025 às 10:31:43	15.664.759/0001-46	R$ 145.000,0000
12/12/2025 às 10:32:37	25.245.918/0001-21	R$ 126.870,0000
12/12/2025 às 10:33:02	25.245.918/0001-21	R$ 124.870,0000
12/12/2025 às 10:33:07	05.045.317/0001-68	R$ 136.000,0000
12/12/2025 às 10:33:15	15.664.759/0001-46	R$ 140.000,0000
12/12/2025 às 10:33:41	25.245.918/0001-21	R$ 122.870,0000
12/12/2025 às 10:34:09	25.245.918/0001-21	R$ 114.760,0000
12/12/2025 às 10:34:55	05.045.317/0001-68	R$ 132.000,0000
12/12/2025 às 10:37:04	05.045.317/0001-68	R$ 125.000,0000
12/12/2025 às 10:38:12	31.507.670/0001-22	R$ 208.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

Migração de Dados

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 75.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO		R$ 75.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.397.***-*3 - LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA para INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68, melhor lance: R$ 22.000,0000 (unitário) / R$ 22.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.019.276/0001-64 - 59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
61.696.826/0001-21 - A & F LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.719.954/0001-29 - AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 56.000,0000 (unitário) R$ 56.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.000,0000 (unitário) R$ 72.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.664.759/0001-46 - BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
61.458.397/0001-54 - CDS SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 15.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.695.508/0001-09 - CONVERAGENCIA COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 57.710,0000 (unitário) R$ 57.710,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 83.243,9700 (unitário) R$ 83.243,9700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 44.000,0000 (unitário) R$ 44.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 72.000,0000 (unitário) R$ 72.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 50.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 70.000,0000 (unitário) R$ 70.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.754.502/0001-18 - IBR CLOUD SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 45.000,0000 (unitário) R$ 45.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.045.317/0001-68 - INTERAGI TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 22.000,0000 (unitário) R$ 22.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 22.540,0000 (unitário) R$ 22.540,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 74.980,0000 (unitário) R$ 74.980,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.507.670/0001-22 - NOVA DATA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 60.000,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 67.500,0000 (unitário) R$ 67.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.806.853/0001-20 - PORTES ADVOCACIA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 74.000,0000 (unitário) R$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 74.000,0000 (unitário) R$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.966.298/0001-90 - TADKEY SOLUCOES INTELIGENTES DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 75.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 175.000,0000 (unitário) R$ 175.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 10:06:10	15.664.759/0001-46	R$ 70.000,0000
12/12/2025 às 10:06:35	05.045.317/0001-68	R$ 65.000,0000
12/12/2025 às 10:07:08	73.254.070/0001-40	R$ 60.000,0000
12/12/2025 às 10:07:50	05.045.317/0001-68	R$ 58.000,0000
12/12/2025 às 10:10:04	07.695.508/0001-09	R$ 57.710,0000
12/12/2025 às 10:10:31	37.754.502/0001-18	R$ 55.000,0000
12/12/2025 às 10:10:43	05.045.317/0001-68	R$ 53.000,0000
12/12/2025 às 10:10:53	05.045.317/0001-68	R$ 225,0000 *
12/12/2025 às 10:11:58	61.458.397/0001-54	R$ 54.999,0000
12/12/2025 às 10:12:38	25.245.918/0001-21	R$ 58.970,0000
12/12/2025 às 10:13:08	15.664.759/0001-46	R$ 50.000,0000
12/12/2025 às 10:13:39	25.245.918/0001-21	R$ 54.980,0000
12/12/2025 às 10:13:51	05.045.317/0001-68	R$ 47.000,0000
12/12/2025 às 10:13:58	61.458.397/0001-54	R$ 46.000,0000
12/12/2025 às 10:14:00	37.754.502/0001-18	R$ 45.000,0000
12/12/2025 às 10:14:06	61.458.397/0001-54	R$ 44.000,0000
12/12/2025 às 10:14:08	73.254.070/0001-40	R$ 50.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 10:14:11	31.507.670/0001-22	R$ 60.000,0000
12/12/2025 às 10:14:17	05.045.317/0001-68	R$ 42.000,0000
12/12/2025 às 10:14:24	61.458.397/0001-54	R$ 40.000,0000
12/12/2025 às 10:14:51	05.045.317/0001-68	R$ 38.000,0000
12/12/2025 às 10:14:51	15.664.759/0001-46	R$ 45.000,0000
12/12/2025 às 10:14:52	25.245.918/0001-21	R$ 52.987,0000
12/12/2025 às 10:15:21	11.738.006/0001-87	R$ 44.000,0000
12/12/2025 às 10:15:46	15.664.759/0001-46	R$ 40.000,0000
12/12/2025 às 10:16:03	25.245.918/0001-21	R$ 42.950,0000
12/12/2025 às 10:16:34	21.719.954/0001-29	R$ 56.000,0000
12/12/2025 às 10:16:53	15.664.759/0001-46	R$ 35.000,0000
12/12/2025 às 10:17:33	25.245.918/0001-21	R$ 38.920,0000
12/12/2025 às 10:17:37	05.045.317/0001-68	R$ 33.000,0000
12/12/2025 às 10:18:29	25.245.918/0001-21	R$ 37.980,0000
12/12/2025 às 10:18:44	25.245.918/0001-21	R$ 35.280,0000
12/12/2025 às 10:19:33	61.458.397/0001-54	R$ 33.000,0001
12/12/2025 às 10:21:27	10.757.593/0001-99	R$ 75.000,0000
12/12/2025 às 10:21:35	25.245.918/0001-21	R$ 34.250,0000
12/12/2025 às 10:22:02	25.245.918/0001-21	R$ 32.780,0000
12/12/2025 às 10:23:10	05.045.317/0001-68	R$ 30.000,0000
12/12/2025 às 10:23:39	61.458.397/0001-54	R$ 30.000,0001
12/12/2025 às 10:23:49	15.664.759/0001-46	R$ 31.000,0000
12/12/2025 às 10:26:04	25.245.918/0001-21	R$ 31.250,0000
12/12/2025 às 10:27:20	25.245.918/0001-21	R$ 31.050,0000
12/12/2025 às 10:28:07	25.245.918/0001-21	R$ 29.050,0000
12/12/2025 às 10:28:44	05.045.317/0001-68	R$ 28.000,0000
12/12/2025 às 10:28:50	61.458.397/0001-54	R$ 25.000,0000
12/12/2025 às 10:28:58	25.245.918/0001-21	R$ 28.740,0000
12/12/2025 às 10:29:14	05.045.317/0001-68	R$ 23.000,0000
12/12/2025 às 10:29:38	25.245.918/0001-21	R$ 26.580,0000
12/12/2025 às 10:29:45	61.458.397/0001-54	R$ 20.000,0000
12/12/2025 às 10:29:59	25.245.918/0001-21	R$ 22.540,0000
12/12/2025 às 10:30:24	15.664.759/0001-46	R$ 25.000,0000
12/12/2025 às 10:33:58	61.458.397/0001-54	R$ 1,0000 *

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 10:34:33	61.458.397/0001-54	R$ 15.000,0000
12/12/2025 às 10:35:10	05.045.317/0001-68	R$ 22.000,0000

Item 3 do Grupo G1 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras

Manutenção Evolutiva

Quantidade:	505	Valor estimado:	R$ 350,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO		R$ 176.750,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.397.***-*3 - LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA para INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68, melhor lance: R$ 135,0000 (unitário) / R$ 68.175,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.019.276/0001-64 - 59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
61.696.826/0001-21 - A & F LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
21.719.954/0001-29 - AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 240,0000 (unitário) R$ 121.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 348,0000 (unitário) R$ 175.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.664.759/0001-46 - BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 150,0000 (unitário) R$ 75.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
61.458.397/0001-54 - CDS SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 200,0000 (unitário) R$ 101.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
07.695.508/0001-09 - CONVERAGENCIA COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 223,0000 (unitário) R$ 112.615,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 254,3500 (unitário) R$ 128.446,7500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 215,0000 (unitário) R$ 108.575,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 335,0000 (unitário) R$ 169.175,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 220,0000 (unitário) R$ 111.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 340,0000 (unitário) R$ 171.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
37.754.502/0001-18 - IBR CLOUD SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 230,0000 (unitário) R$ 116.150,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.045.317/0001-68 - INTERAGI TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 135,0000 (unitário) R$ 68.175,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 190,0000 (unitário) R$ 95.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 349,0000 (unitário) R$ 176.245,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
31.507.670/0001-22 - NOVA DATA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 270,0000 (unitário) R$ 136.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 315,0000 (unitário) R$ 159.075,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
14.806.853/0001-20 - PORTES ADVOCACIA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
46.966.298/0001-90 - TADKEY SOLUCOES INTELIGENTES DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 350,0000 (unitário) R$ 176.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.350,0000 (unitário) R$ 681.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 505

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 10:06:19	15.664.759/0001-46	R$ 300,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 10:06:41	05.045.317/0001-68	R$ 250,0000
12/12/2025 às 10:07:40	73.254.070/0001-40	R$ 245,0000
12/12/2025 às 10:08:17	05.045.317/0001-68	R$ 243,0000
12/12/2025 às 10:09:59	61.458.397/0001-54	R$ 244,0000
12/12/2025 às 10:10:40	37.754.502/0001-18	R$ 230,0000
12/12/2025 às 10:11:31	05.045.317/0001-68	R$ 225,0000
12/12/2025 às 10:11:45	61.458.397/0001-54	R$ 225,0001
12/12/2025 às 10:12:42	15.664.759/0001-46	R$ 280,0000
12/12/2025 às 10:12:49	25.245.918/0001-21	R$ 330,0000
12/12/2025 às 10:13:05	07.695.508/0001-09	R$ 223,0000
12/12/2025 às 10:13:44	25.245.918/0001-21	R$ 310,0000
12/12/2025 às 10:14:05	15.664.759/0001-46	R$ 250,0000
12/12/2025 às 10:14:17	31.507.670/0001-22	R$ 270,0000
12/12/2025 às 10:14:19	73.254.070/0001-40	R$ 220,0000
12/12/2025 às 10:14:39	05.045.317/0001-68	R$ 218,0000
12/12/2025 às 10:15:02	11.738.006/0001-87	R$ 215,0000
12/12/2025 às 10:15:14	05.045.317/0001-68	R$ 210,0000
12/12/2025 às 10:15:25	25.245.918/0001-21	R$ 298,0000
12/12/2025 às 10:16:15	25.245.918/0001-21	R$ 260,0000
12/12/2025 às 10:16:22	25.245.918/0001-21	R$ 230,0000
12/12/2025 às 10:16:36	15.664.759/0001-46	R$ 230,0000
12/12/2025 às 10:17:07	21.719.954/0001-29	R$ 240,0000
12/12/2025 às 10:17:23	05.045.317/0001-68	R$ 180,0000
12/12/2025 às 10:17:29	15.664.759/0001-46	R$ 205,0000
12/12/2025 às 10:17:44	25.245.918/0001-21	R$ 210,0000
12/12/2025 às 10:19:15	05.045.317/0001-68	R$ 175,0000
12/12/2025 às 10:20:46	05.045.317/0001-68	R$ 173,0000
12/12/2025 às 10:21:01	25.245.918/0001-21	R$ 205,0000
12/12/2025 às 10:21:38	10.757.593/0001-99	R$ 350,0000
12/12/2025 às 10:22:39	25.245.918/0001-21	R$ 198,0000
12/12/2025 às 10:23:01	15.664.759/0001-46	R$ 200,0000
12/12/2025 às 10:23:12	15.664.759/0001-46	R$ 180,0000
12/12/2025 às 10:23:22	05.045.317/0001-68	R$ 168,0000
12/12/2025 às 10:24:55	05.045.317/0001-68	R$ 166,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 10:25:07	05.045.317/0001-68	R$ 164,0000
12/12/2025 às 10:25:47	25.245.918/0001-21	R$ 190,0000
12/12/2025 às 10:26:29	05.045.317/0001-68	R$ 163,0000
12/12/2025 às 10:26:38	05.045.317/0001-68	R$ 161,0000
12/12/2025 às 10:26:48	05.045.317/0001-68	R$ 158,0000
12/12/2025 às 10:27:08	15.664.759/0001-46	R$ 170,0000
12/12/2025 às 10:27:27	05.045.317/0001-68	R$ 156,0000
12/12/2025 às 10:28:27	05.045.317/0001-68	R$ 153,0000
12/12/2025 às 10:29:02	05.045.317/0001-68	R$ 150,0000
12/12/2025 às 10:30:49	05.045.317/0001-68	R$ 148,0000
12/12/2025 às 10:31:04	05.045.317/0001-68	R$ 147,0000
12/12/2025 às 10:31:19	15.664.759/0001-46	R$ 150,0000
12/12/2025 às 10:35:55	61.458.397/0001-54	R$ 200,0000
12/12/2025 às 10:37:20	05.045.317/0001-68	R$ 135,0000

Item 4 do Grupo G1 - Treinamento Informática - Sistema / Software

Treinamento Informática - Sistema / Software

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 9.315,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 27.947,7000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.397.***-*3 - LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA para INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.045.317/0001-68, melhor lance: R$ 4.900,0000 (unitário) / R$ 14.700,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.019.276/0001-64 - 59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
61.696.826/0001-21 - A & F LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
21.719.954/0001-29 - AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 7.200,0000 (unitário) R$ 21.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.310,0000 (unitário) R$ 27.930,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
15.664.759/0001-46 - BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 15.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
61.458.397/0001-54 - CDS SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 4.900,0001 (unitário) R$ 14.700,0003 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
07.695.508/0001-09 - CONVERAGENCIA COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 6.500,0000 (unitário) R$ 19.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 27.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 21.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 27.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
37.754.502/0001-18 - IBR CLOUD SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 21.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
05.045.317/0001-68 - INTERAGI TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 4.900,0000 (unitário) R$ 14.700,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 9.300,0000 (unitário) R$ 27.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
25.245.918/0001-21 - MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 5.250,0000 (unitário) R$ 15.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.314,0000 (unitário) R$ 27.942,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
31.507.670/0001-22 - NOVA DATA TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 21.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.384,3100 (unitário) R$ 25.152,9300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
14.806.853/0001-20 - PORTES ADVOCACIA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9.300,0000 (unitário) R$ 27.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.300,0000 (unitário) R$ 27.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
46.966.298/0001-90 - TADKEY SOLUCOES INTELIGENTES DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 9.315,0000 (unitário) R$ 27.945,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.315,0000 (unitário) R$ 27.945,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 9.315,9000 (unitário) R$ 27.947,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.315,9000 (unitário) R$ 57.947,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 10:06:46	05.045.317/0001-68	R$ 8.000,0000
12/12/2025 às 10:08:07	73.254.070/0001-40	R$ 7.800,0000
12/12/2025 às 10:08:23	05.045.317/0001-68	R$ 7.500,0000
12/12/2025 às 10:10:14	61.458.397/0001-54	R$ 7.500,0001
12/12/2025 às 10:10:46	37.754.502/0001-18	R$ 7.000,0000
12/12/2025 às 10:12:29	15.664.759/0001-46	R$ 6.900,0000
12/12/2025 às 10:12:56	25.245.918/0001-21	R$ 8.380,0000
12/12/2025 às 10:14:22	31.507.670/0001-22	R$ 7.000,0000
12/12/2025 às 10:14:25	73.254.070/0001-40	R$ 7.000,0000
12/12/2025 às 10:14:48	11.738.006/0001-87	R$ 6.500,0000
12/12/2025 às 10:15:01	25.245.918/0001-21	R$ 7.980,0000
12/12/2025 às 10:15:38	25.245.918/0001-21	R$ 7.250,0000
12/12/2025 às 10:16:29	15.664.759/0001-46	R$ 5.000,0000
12/12/2025 às 10:17:18	21.719.954/0001-29	R$ 8.000,0000
12/12/2025 às 10:17:53	25.245.918/0001-21	R$ 6.980,0000
12/12/2025 às 10:18:04	05.045.317/0001-68	R$ 4.900,0000
12/12/2025 às 10:21:16	25.245.918/0001-21	R$ 5.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/12/2025 às 10:21:27	21.719.954/0001-29	R$ 7.200,0000
12/12/2025 às 10:21:48	10.757.593/0001-99	R$ 9.315,9000
12/12/2025 às 10:26:11	61.458.397/0001-54	R$ 5.600,0000
12/12/2025 às 10:26:28	25.245.918/0001-21	R$ 5.250,0000
12/12/2025 às 10:32:11	61.458.397/0001-54	R$ 4.900,0001

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/12/2025 14:12:00
Intenção de recurso na habilitação:	16/12/2025 14:24:42
Recurso:	19/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:	24/12/2025 23:59:59

CONTRATO que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa INTERAGI TECNOLOGIA LTDA, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA,** matrícula 125.580-1, e por seu Gerente-Executivo da Área de Administração e Tecnologia **GERSON VINICIUS CESTARI SOUZA**, matrícula nº 126.020-1, e a empresa **INTERAGI TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 05.045.317/0001-68, com sede na Rua C-137, 125, Quadra 567, Lote 5, Sala 2, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-245, representada por **REGNER DA SILVA SANTOS**, CPF nº ***.136.501-**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº 1837, de 26 de dezembro de 2025, constante à peça 188 (eDOC BF5A33BF) do Processo nº **59500.003004/2023-56-e** que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para projeto, configuração e instalação do ambiente, migração de dados e treinamento de ferramenta CMS ZOPE/PLONE para atualização do portal da Intranet da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do **Edital 90080/2025**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Projeto, Configuração e Instalação do Ambiente	Unidade	1	R$ 125.000,00
2	Migração de Dados	Unidade	1	R$ 22.000,00
3	Manutenção Evolutiva	UST	505	R$ 135,00
4	Treinamento	Unidade	3	R$ 1.633,33

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição**:**

a) Edital **90080/2025** e seus Anexos;

b) Termo de Referência e Anexos;

c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de 12/12/2025.

d) Matriz de Risco;

e) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.003004/2023-56-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital nº 90080/2025, contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço é de 1 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para vigência do contrato, contado em meses, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo de 1 (um) mês para abertura da Ordem de Serviço, mais o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de 1 (um) mês consecutivo para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, mais 1 (um) mês para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 15 (quinze) meses, conforme subitem 11 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o **Edital nº 90080/2025.**

3.4. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

a) haja interesse da Codevasf;

b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;

c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;

d) esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;

e) esteja previamente autorizada pela autoridade competente.

3.5. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

3.6. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

3.7. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”, na AE/GFN – Gerência de Finanças da Codevasf.

3.8. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração

da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.9. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF e no CADIN. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.

3.10. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta - VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R$ 229.875,00 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos correrão à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Plano Orçamentário 0005, Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão Organizacional, categoria econômicas 3 e 4, sob gestão de Área de Administração e Tecnologia, conforme Nota de Empenho nº 2025NE400781, emitida em 26/12/2025 (peça 185), e nº 2025NE400782, emitida em 26/12/2025 (peça 186).

6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do serviço, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, a partir do recebimento definitivo, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, mediante apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.3. Os serviços ora contratados serão cobrados por meio de faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues na AA/GTI/USI no mesmo período e após serem atestadas pela fiscalização, serão pagas em até 30 (trinta) dias.

6.4. Para o item 3 - Manutenção Evolutiva, será aberta ordem de serviço (OS) e o valor devido será correspondente a quantidade de UST's referente aos serviços selecionados no catálogo de serviços - Anexo III – Catálogo de Serviços.

6.5. Para o Item 1 - Projeto, Configuração e Instalação do Ambiente, será aberta a Ordem de serviço para o item, com o seguinte cronograma de desembolso:

Tabela 3

Fase	% devida do valor
Projeto e Identificação da Necessidade	25
Projeto, Configuração e Instalação do Ambiente – Parte 1	25
Projeto, Configuração e Instalação do Ambiente – Parte 2	20
Projeto, Configuração e Instalação do Ambiente – Parte 3	20
Entrega da configuração do ambiente	10

6.6. Para o item 2 - Migração de Dados, será aberta OS com valor devido será aberta a ordem de serviço correspondente a Migração, sendo o pagamento executado de uma única vez após o recebimento definitivo do serviço pelo fiscal do contrato.

6.7. Para o item 4 - Treinamento, será aberta OS com valor devido será aberta a Ordem de serviço correspondente ao treinamento, sendo o pagamento executado de uma única vez após a execução e aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como, Nota Fiscal/Fatura que possua valor divergente do estabelecido

no contrato, ou mesmo, que apresente mês de referência ou prazo para pagamento inferior a 30 (trinta) dias corridos.

6.10. A emissão da Ordem Bancária será efetuada, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por empregado responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e às demais Certidões (CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

6.11. O valor do pagamento será calculado conforme a efetiva execução dos serviços dentro dos níveis requeridos, descontadas as glosas, consoante gradação estabelecida nos Indicadores de Níveis de Serviço.

6.12. Os respectivos documentos de consulta ao SICAF e às demais Certidões do subitem anterior deverão ser anexados ao processo de pagamento.

6.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pelo CONTRATANTE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser cadastrada pela CONTRATADA no site indicado pelo CONTRATANTE – protocolo digital, mediante cadastro prévio de responsabilidade da CONTRATADA, após assinatura do contrato.

6.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá informar o valor do Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições a serem retidas na operação, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

6.15. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.16. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

6.17. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa CONTRATADA no SICAF.

6.22. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

6.23. À CODEVASF fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.24. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

6.25. No caso de eventual atraso no pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do ICTI — Índice de Custos de Tecnologia da Informação, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária (valor a ser adicionado na parcela atrasada);
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, no mês "m";
d = Número de dias em atraso no mês "m";
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

6.26. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

6.27. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços referentes ao contrato firmado com a CONTRATADA permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do **Edital nº 90080/2024.**

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

Onde:
"R" é o valor do reajuste procurado
"V" é o valor contratual a ser reajustado
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta
Sendo i, correspondente à Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. Cláusula Oitava – MULTA

8.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regimento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

8.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade – inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Por descumprimento de qualquer das obrigações da CONTRATADA descritas no Termo de Referência	Advertência
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso
Caso de desconformidade, violação de políticas de segurança e/ou privacidade da Codevasf, por ocorrência	Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total do contrato
Caso de inexecução total da obrigação assumida	Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato

8.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

8.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

a. A multa será descontada da garantia prestada;
b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

8.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

8.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

8.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

8.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

9. Cláusula Nona - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

9.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação da Área de Administração e Tecnologia da Codevasf.

9.4. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

9.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

9.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

9.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

9.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

10.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

10.2. Recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

b1) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

10.4. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica;

b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e

c) Liberação da Garantia de Execução (caução).

10.5. Aceitos e aprovados os serviços, a CODEVASF emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

10.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. Cláusula Décima Primeira – FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

11.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.

11.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerência de Tecnologia da Informação da CODEVASF responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

11.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do **Edital nº 90080/2025.**

13. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá observar e cumprir, com exatidão, todas as obrigações constantes no Termo de Referência, incluindo prazos, condições e demais especificações, assumindo integralmente os riscos, responsabilidades e custos necessários para a execução do objeto

do contrato. Tal compromisso visa garantir a realização dos serviços conforme os padrões definidos pelo CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deve formalizar, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, a designação de um preposto, responsável por assegurar a comunicação célere e eficiente com o CONTRATANTE, facilitando o fluxo das atividades e o atendimento a eventuais instruções complementares.

13.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente a todas as orientações e exigências da equipe de fiscalização, assegurando que as diretrizes estabelecidas sejam seguidas de modo a garantir a excelência na execução dos serviços contratados.

13.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer danos causados, seja ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ações ou omissões de seus representantes. Essa responsabilidade inclui a adoção de medidas corretivas ou reparatórias, sempre que necessário.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato a qualquer momento, respeitando suspensões justificadas para manter as condições de prestação dos serviços.

13.6. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório, garantindo sua capacidade técnica e financeira para a execução contratual.

13.7. Sempre que requerido, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de uma equipe técnica qualificada e especializada para garantir a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

13.8. Todos os direitos sobre produtos e documentos gerados no curso do contrato serão cedidos à Administração, permitindo ao CONTRATANTE o uso irrestrito dos resultados dos serviços prestados.

13.9. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), resguardando a privacidade e a segurança das informações tratadas.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre qualquer informação obtida em decorrência do contrato e a não utilizar dados fornecidos pelo CONTRATANTE para fins não especificados no contrato.

13.11. A CONTRATADA será responsável por quaisquer vícios ocultos ou defeitos nos produtos e serviços, conforme estipulado no Código de Defesa do Consumidor.

13.12. Em caso de imprevistos que causem atraso na entrega, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE com, no mínimo, 24 horas de antecedência, detalhando as causas e medidas adotadas para mitigar os efeitos no cronograma.

13.13. A CONTRATADA é integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, sem transferência de encargos para o CONTRATANTE.

13.14. A CONTRATADA deverá relatar prontamente quaisquer irregularidades verificadas ao CONTRATANTE, facilitando a adoção de medidas corretivas.

13.15. A CONTRATADA deve oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE para o controle e supervisão das atividades contratadas.

13.16. A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos/serviços e componentes fornecidos, conforme especificações contratuais.

13.17. A CONTRATADA compromete-se a adotar práticas de prevenção à corrupção, promovendo um ambiente ético e em conformidade com a Lei 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/15, a Lei 13.303/2016 e a Política de Integridade da CODEVASF.

13.18. A CONTRATADA deverá comunicar a data de entrega dos serviços para a realização de testes.

13.19. A CONTRATADA compromete-se a manter confidencialidade e adotar práticas de segurança conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, além de documentar sua Política de Segurança de Informações.

13.20. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente profissionais considerados inaptos para a execução dos serviços, seja por razões técnicas ou comportamentais.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes do contrato, assumindo qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial relacionada à execução.

13.22. A CONTRATADA compromete-se a não divulgar as características das soluções implementadas, resguardando informações estratégicas, sob pena de aplicação das sanções legais.

13.23. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

14. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

14.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

14.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

14.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

14.4. Determinar as datas e os horários para realização das manutenções, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.

14.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

14.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

14.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

15. Cláusula Décima Quinta - DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A garantia consta do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital em questão.

16. Cláusula Décima Sexta – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. A matriz de risco está apresentada em anexo a este contrato, com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

16.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

16.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

16.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

16.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

16.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

16.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

16.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

17. Cláusula Décima Sétima – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I. Advertência, nos seguintes casos:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 17.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada **a impropriedade, notificando-o** de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

17.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 17.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:

a) Se o apenado for reincidente; e

b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

17.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 17.1 p**oderão ser atenuadas em 1/4 (um** quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:

a) Se o apenado não for reincidente;

b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

17.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 17.1 deste Contrato.

17.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.

17.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

17.5. A sanção de suspensão, prevista no subitem 17.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

b. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

d. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.

17.6.1. Os atos previstos no item 17.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.

17.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

17.9. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

18. Cláusula Décima Oitava – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.

18.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, além de se obrigar expressamente a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção e da responsabilidade objetiva da empresa contratada em razão do descumprimento.

18.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

18.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, Instrução Normativa CGU nº 13/2019, e da e Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359), com aplicação das sanções administravas

porventura cabíveis, sendo cabível, ainda, o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

18.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados e (III) submeter-se à auditoria interna ou outro controle interno que a CONTRATANTE determinar, como apresentação de quaisquer documentos solicitados a fim de esclarecer pendências ou dúvidas acerca da conduta da CONTRATADA e seus agentes.

18.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18.8. As infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, bem como às infrações administrativas previstas nos editais e contratos que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2016, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos previstos no art. 16 do Decreto nº 11.129/2022 e da Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359).

19. Cláusula Décima Nona – POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

19.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital 90080/2025.

20. Cláusula Vigésima – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

20.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 20 do Edital nº 90080/2025.

21. Cláusula Vigésima Primeira - ADITAMENTO CONTRATUAL

21.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

22. Cláusula Vigésima Segunda - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

22.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.

22.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.

22.3. A CODEVASF não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

23. Cláusula Vigésima Terceira - DOS FORNECIMENTOS EXTRACONTRATUAIS

23.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

23.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos fornecimentos extras motivados pela CODEVASF. Os fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela CODEVASF ou por preposto por ela designado.

24. Cláusula Vigésima Quarta – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

24.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis. O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (art. 6º da LGPD).

24.2. A obrigação de proteção abrange todos os dados pessoais de agentes públicos, prepostos, colaboradores da CONTRATADA, cidadãos e quaisquer outros titulares de dados envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

24.3. Compete à CONTRATADA, na qualidade de Operadora de dados pessoais, e sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei e neste Contrato:

a) Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades específicas e necessárias à execução do Contrato, sendo vedado qualquer uso que exceda o objeto contratado.

b) Não divulgar, compartilhar, transferir ou de qualquer forma dar acesso aos dados a terceiros não autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou em caso de obrigação legal.

c) Adotar e comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato, a implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

d) Manter política interna de segurança da informação e proteção de dados e realizar a capacitação de seus colaboradores e prepostos que terão acesso aos dados.

e) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, acompanhado das informações sobre a natureza do incidente, os titulares afetados, as medidas adotadas e os riscos relacionados (§1º do art. 48 da LGPD).

24.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora, assegurará que o tratamento dos dados sob sua guarda atenda às mesmas exigências de segurança e finalidade.

24.5. O armazenamento dos dados pessoais se dará apenas pelo período estritamente necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, para a fiscalização dos serviços prestados e para o atendimento a obrigações legais ou regulatórias, conforme o art. 16 da LGPD.

24.6. Findo o prazo de tratamento ou o Contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados de forma segura ou devidamente anonimizados pela CONTRATADA, mediante comprovação à CONTRATANTE, ressalvada a guarda para cumprimento de obrigação legal.

24.7. As Partes se comprometem a cooperar para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação, etc.), assegurando canais para solicitações, que serão direcionadas e respondidas pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da CONTRATANTE.

24.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente à CONTRATANTE um ponto de contato (responsável) para tratar de quaisquer demandas relacionadas à LGPD.

24.9. Eventuais repasses de dados a subcontratados ou parceiros da CONTRATADA somente poderão ocorrer com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo o subcontratado aderir, por meio de instrumento contratual específico, às mesmas obrigações de proteção de dados aqui estipuladas.

24.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Parte infratora, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil, penal e administrativa, às seguintes consequências:

a) Aplicação das sanções previstas no art. 52 da LGPD, a serem impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

b) Aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, incluindo advertência, multa de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do Contrato, e, a depender da gravidade, rescisão contratual e inscrição em cadastros restritivos.

c) Obrigação de reparar integralmente os danos materiais e morais, individuais ou coletivos, causados à outra Parte ou a terceiros.

d) Obrigação de ressarcir a Parte inocente por quaisquer multas, condenações ou prejuízos que esta venha a sofrer em processos judiciais ou administrativos em decorrência de falha da Parte infratora no cumprimento das normas de proteção de dados.

24.11. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas nesta cláusula sobreviverão ao término deste Contrato, permanecendo em vigor enquanto os dados pessoais estiverem sob a guarda de qualquer das Partes.

25. Cláusula Vigésima Quinta - RESCISÃO

25.1. Constituem **motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:**

i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

ii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

iii. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

iv. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;

v. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

vi. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

vii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

viii. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

ix. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;

xi. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

xii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;

xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

xiv. o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

xv. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

xvii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26. Cláusula Vigésima Sexta - PUBLICAÇÃO

26.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27. Cláusula Vigésima Sétima - FORO

27.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal/DF será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília/DF, data da assinatura.

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

GERSON VINICIUS CESTARI SOUZA
Gerente-Executivo da Área de Administração e Tecnologia

REGNER DA SILVA SANTOS
Interagi Tecnologia Ltda

ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf
Nº do Instrumento/Contrato: 0.0365.00/2025
Período de Vigência do Instrumento: V. Contrato
Finalidade do Instrumento: V. Contrato

A pessoa **INTERAGI TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 05.045.317/0001-68, neste ato representada por **REGNER DA SILVA SANTOS**, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br
Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

REGNER DA SILVA SANTOS
Interagi Tecnologia Ltda

Edital nº 087/2025

Última atualização 23/10/2025

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 18.449.132/0001-60 - MUNICIPIO DE FRUTAL **Unidade compradora:** 2376 - MUNICIPIO DE FRUTAL/MG **Localidade da Unidade:** Frutal/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/10/2025 14:17 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/11/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18449132000160-1-000112/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado (DDR) para ligações locais e nacionais, fixo-fixo fixo-móvel, incluindo os serviços PABS Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologia VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de aparelhos IP e linhas analógicas e Tri dígito com suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante contato telefônico com contato direto ao suporte e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 212.366,01	R$ 109.999,45

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global	Acessar

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 087/2025

Última atualização 23/10/2025

Acessar Contratação | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 18.449.132/0001-60 - MUNICIPIO DE FRUTAL **Unidade compradora:** 2376 - MUNICIPIO DE FRUTAL/MG **Localidade da Unidade:** Frutal/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/10/2025 14:17 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/11/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18449132000160-1-000112/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado (DDR) para ligações locais e nacionais, fixo-fixo fixo-móvel, incluindo os serviços PABS Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologia VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de aparelhos IP e linhas analógicas e Tri dígito com suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante contato telefônico com contato direto ao suporte e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 212.306,01	R$ 108.999,45

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6659990	ASSINATURA DE SERVIÇO DDR 60 CANAIS - TRÁFEGO ILIMITADO Para oferecer uma solução de comunicação robusta, permitindo o acesso a até 60 canais simultâneos. Esta assinatura ideal para haja visto que a Prefeitura precisa gerenciar um grande volume de chamadas ou tráfego de dados sem se preocupar com limites. Com o tráfego ilimitado, é possível realizar chamadas e transferir dados sem restrições, garantindo uma comunicação eficiente e contínua.	12	R$ 1.230,00	R$ 14.760,00	
6659991	ASSINATURA DE TRIDÍGITO (UTILIDADE PÚBLICA) Esse serviço é utilizado para fornecer acesso rápido a serviços essenciais, como emergência, atendimento ao cidadão e outras funções de utilidade pública. Esses números de três dígitos são curtos e fáceis de lembrar, permitindo que os utilizadores acedam rapidamente a serviços governamentais, de emergência ou institucionais	24	R$ 1.175,47	R$ 28.211,28	
6659992	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO Serviço necessário para implantação do sistema de integração telefônica, composta por Central PABX In Cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia necessários para o pleno funcionamento do sistema	1	R$ 15.124,65	R$ 15.124,65	
6659993	LICENÇA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO (URA) Esse sistema permite que as chamadas sejam atendidas automaticamente, oferecendo opções de menu que os usuários podem selecionar por meio de comandos de voz ou pressionando teclas no telefone. As principais funções e benefícios da Licença de Atendimento Automático incluem: O Atendimento Eficiente, permitindo que as chamadas sejam direcionadas automaticamente para o departamento ou ramal correto, reduzindo o tempo de espera e melhorando a experiência do munícipe; Disponibilidade 24/7 pois a URA pode atender chamadas a qualquer hora do dia, oferecendo suporte contínuo sem a necessidade de um atendente humano; Redução de Custos, diminuindo a necessidade de uma equipe grande de atendimento ao munícipe, já que muitas consultas podem ser resolvidas automaticamente; Coleta de Informações, podendo ser programada para coletar dados dos munícipes, como números de identificação ou informações de conta, antes de transferir a chamada para um atendente; e personalização, permitindo que a Prefeitura personalize a experiência do munícipe, oferecendo informações relevantes e direcionando as chamadas de acordo com as necessidades específicas.	24	R$ 55,20	R$ 1.324,80	
6659994	LICENÇA DE RAMAIS IP Utilizada para habilitar e gerenciar ramais do sistema de telefonia VoIP (Voz sobre IP). Com essa licença, será possível adicionar e configurar ramais IP, permitindo que usuários se conectem ao sistema de telefonia da prefeitura através de dispositivos como telefones IP, softphones ou aplicativos de comunicação. Isso é especialmente útil haja visto a necessidade da modernização da infraestrutura de comunicação da Prefeitura, oferecendo flexibilidade e mobilidade aos Servidores, além de possibilitar a realização de chamadas internas e externas de forma eficiente. Este Serviço é cotado por Mensalidade, portanto deve ser solicitado 12 (doze) mensalidades para cada Linha desejada.	2508	R$ 24,82	R$ 62.248,56	

6659995	LOCAÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO IP TIPO I Este serviço destina a fornecer um dispositivo de telefonia que utilizará a tecnologia VoIP (Voz sobre IP) para realizar chamadas. A locação deste aparelho de telefone IP possibilitará a utilização dos recursos avançados, como chamadas em alta qualidade, integração com sistemas de comunicação e funcionalidades adicionais, como conferências e correio de voz. Este Serviço é cotado por Mensalidade, portanto deve ser solicitado 12 (doze) mensalidades para cada Linha desejada	2508	R$ 53,66	R$ 64.840,66	
6659996	SERVIÇO DE LINHAS ANALÓGICAS - TRÁFEGO ILIMITADO Este serviço deve ser mantido com a finalidade permitir aos usuários que ainda utilizam linhas telefônicas analógicas (PSTN - Public Switched Telephone Network) possam se beneficiar das vantagens da tecnologia VoIP, como redução de custos e maior flexibilidade. Este Serviço é cotado por Mensalidade, portanto deve ser solicitado 12 (doze) mensalidades para cada Linha desejada	24	R$ 240,66	R$ 5.775,84	

Exibir 10 | 1-7 de 7 itens | Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Administração, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA

Item n° 6659992

Descrição: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO Serviço necessário para implantação do sistema de integração telefônica, composta por Central PABX in Cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia necessários para o pleno funcionamento do sistema.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R$ 15.124,65 **Valor total estimado:** R$ 15.124,65

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 12/11/2025 **Situação:** Cancelado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 71.208.516/0001-74 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 7.755,5699 **Valor total homologado:** R$ 7.755,5699

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 48,7223%

	atualizações de tecnologia necessários para o pleno funcionamento do sistema.				
6659993	LICENÇA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO (URA) Esse sistema permite que as chamadas sejam atendidas automaticamente, oferecendo opções de menu que os usuários podem selecionar por meio de comandos de voz ou pressionando teclas no telefone. As principais funções e benefícios da Licença de Atendimento Automático incluem: O Atendimento Eficiente, permitindo que as chamadas sejam direcionadas automaticamente para o departamento ou ramal correto, reduzindo o tempo de espera e melhorando a experiência do munícipe; Disponibilidade 24/7 pois a	24	R$ 55,20	R$ 1.324,80	

Edital nº 90005/2025

Última atualização 08/12/2025

Acessar Contratação | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 08.778.268/0001-60 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES **Unidade compradora:** 927261 - EPB-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Localidade da Unidade: João Pessoa/PB

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08778268000160-1-000858/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de recurus humanos para atender as necessidades da secretaria de estado da saúde, com recursos do contrato de empréstimo nº. 4740/oc-br no âmbito do projeto amar

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92726105900052025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.299.733,33	R$ 1.605.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global	Acessar

Nenhum dado para exibir

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 00005/2025

Item nº 4

Descrição: Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras Linguagens

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 700 **Unidade de medida:** UND SERVIÇO TÉCNICO **Valor unitário estimado:** R$ 194,28 **Valor total estimado:** R$ 136.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 24/04/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.994.596/0001-43 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: REDE DE INFORMATICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 700 **Valor unitário homologado:** R$ 150,00 **Valor total homologado:** R$ 105.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

informativo&compra=92726105800052025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.259.733,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.605.000,00

Item nº 4

Descrição: Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras Linguagens

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 700 **Unidade de medida:** UND SERVIÇO TÉCNICO **Valor unitário estimado:** R$ 194,28 **Valor total estimado:** R$ 136.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 24/04/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.994.596/0001-43 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: REDE DE INFORMATICA LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 700 **Valor unitário homologado:** R$ 150,00 **Valor total homologado:** R$ 105.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARAÍBA SES PB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927261 - EPB-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO 90005/2025

Às 15:31 horas do dia 24 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ARIMATHEUS SILVA REIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25000326052025, Pregão nº 90005/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PB
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de recurus humanos para atender as necessidades da secretaria de estado da saúde, com recursos do contrato de empréstimo nº. 4740/oc-br no âmbito do projeto amar.		
Entrega de propostas:	De 25/11/2025 às 08:00 até 23/12/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/12/2025 às 09:01:17	Bom dia, senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 005/2025 (nº 900052025 no sistema compras.gov.br). Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação:
Sistema	23/12/2025 às 09:02:11	Conforme o item 2.3 do edital, é importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	23/12/2025 às 09:02:24	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligências, com fundamento no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 9.6 e 9.7 do edital, destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre os documentos anexados durante o cadastramento das propostas e/ou documentos de...
Sistema	23/12/2025 às 09:02:38	habilitação, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno do cadastro.
Sistema	23/12/2025 às 09:02:56	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	23/12/2025 às 09:03:04	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	23/12/2025 às 09:03:15	Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/12/2025 às 09:27:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/12/2025 às 09:28:42	Bom dia, senhores(as) licitante(s). Iniciaremos a avaliação dos valores propostos, bem como a análise dos documentos apensos ao compras.gov.br, de acordo com o item 8 do Edital.
Sistema	23/12/2025 às 09:42:48	Neste momento, deverá ser enviado apenas a proposta de preços ajustada ao valor do lance, com a planilha de custo, conforme já informado nas mensagens anteriores.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2025 às 09:43:54	O prazo previsto para apresentação da proposta ajustada encontra-se no item 8.5 do edital.
Sistema	23/12/2025 às 11:57:54	Srs. Licitantes, esclarecemos que estamos ainda na fase de julgamento da proposta.
Sistema	23/12/2025 às 11:58:59	Após a análise inicial, a mesma será enviada à Gerência de Tecnologia da Informação para avaliação técnica, em seguida, caso seja aceita será marcada a Prova de Conceito.
Sistema	23/12/2025 às 12:03:32	Srs. Licitantes, iniciaremos a análise da proposta enviada.
Sistema	23/12/2025 às 12:04:12	A pregoeira, no uso de suas atribuições, resolve suspender a sessão para análise da proposta adequada enviada pela empresa. A reabertura fica agendada para o dia 23/12/2025 (HOJE) às 14hs.
Sistema	23/12/2025 às 14:06:44	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	23/12/2025 às 14:12:35	Após a análise inicial da proposta apresentada, iremos enviar a mesma à Gerência de Tecnologia da Informação para avaliação técnica, em seguida, caso seja aceita será marcada a Prova de Conceito.
Sistema	23/12/2025 às 14:19:08	A pregoeira, no uso de suas atribuições, resolve suspender a sessão para envio e análise da proposta pela Gerência de Tecnologia da Informação do Projeto AMAR.
Sistema	23/12/2025 às 14:19:41	A reabertura ficará agendada para o dia 05/01/2026 às 14hs, tendo em vista que, conforme Portaria nª. 879/SEAD/PB, o Governo do Estado da Paraíba decretou ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.
Sistema	05/01/2026 às 14:00:18	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	05/01/2026 às 14:05:29	Em que pense o envio da proposta à Gerência de Tecnologia da Informação com a data da reabertura da sessão marcada para 05/01/2026 às 14h, até o presente momento os autos não foram devolvidos com a análise solicitada.
Sistema	05/01/2026 às 14:08:12	Razão pela qual, a sessão será novamente suspensa e sua reabertura será marcada quando do retorno da gerência solicitante.
Sistema	05/01/2026 às 14:09:24	Assim, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, decide suspender a presente sessão e informa que a reabertura da mesma será comunicada no chat com antecedência de, no mínimo, 24 horas, conforme previsto no item 9.7 do instrumento convocatório.
Sistema	09/01/2026 às 14:42:28	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	09/01/2026 às 14:44:26	Conforme comunicado no quadro de avisos na data de ontem (08/01/2026), estamos reabrindo a sessão pública para continuidade do presente procedimento.
Sistema	09/01/2026 às 14:44:52	Sr. Licitante, é importante lembrar que conforme item 3.6 do edital "Caberá ainda ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.
Sistema	09/01/2026 às 14:46:34	Srs. Licitante empresa Gol Software, inscrita no CNPJ nª 04.994.596/0001-43, após análise da proposta enviada, a Gerência de Tecnologia da Informação solicitou a realização de diligência com a finalidade de esclarecer alguns pontos divergentes, permitindo a adequada avaliação da proposta, sem prejuízo aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.
Sistema	09/01/2026 às 14:48:09	A Gerencia de Tecnologia da Informação, após análise da proposta apresentada pela empresa Gol Software, entendeu o que segue:
Sistema	09/01/2026 às 14:48:30	"Durante a avaliação da Planilha de Composição de Preços, constatou-se que o item 03 apresenta divergência em relação ao requisito estabelecido no Edital, especificamente no item 5.2.5, que dispõe que "nenhum item poderá ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total". Todavia, o referido item atinge o percentual de 56,07%, em desacordo com a regra editalícia."
Sistema	09/01/2026 às 14:48:53	"Adicionalmente, na página 14 da proposta, identifica-se a apresentação de um quadro descritivo sem identificação nominal, contendo a listagem de 07 (sete) componentes utilizados na formação dos valores de precificação. Sobre esse quadro, observam-se as seguintes inconsistências:"

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2026 às 14:49:20	"a) os itens I a V não apresentam informações quantitativas essenciais, tais como: número de profissionais envolvidos, regimes de alocação no projeto (integral, parcial ou eventual), quantidades de equipamentos ou licenças, bem como quantitativos referentes a passagens aéreas ou diárias;"
Sistema	09/01/2026 às 14:49:54	"b) os itens constantes das linhas I a V agregam múltiplas despesas sem o correspondente detalhamento quantitativo e qualitativo, impossibilitando a adequada verificação da composição dos custos;"
Sistema	09/01/2026 às 14:50:09	"c) em especial, as denominadas Despesas Administrativo-Operacionais não possuem clareza suficiente para permitir a distinção entre custos relacionados a atividades de apoio e aqueles vinculados à atividade-fim, considerando a natureza do sistema a ser implantado;"
Sistema	09/01/2026 às 14:50:40	"d) quanto ao item VI, os limites, regimes e alíquotas de tributação informados indicam uma margem operacional mínima de tributação da empresa, a qual em análise preliminar, demonstra-se frágil com a execução do objeto contratado."
Sistema	09/01/2026 às 14:51:08	"Diante do exposto, e em observância ao disposto no Decreto Estadual nª 43.975/2023, esta Área Técnica opina pela realização de diligência, a ser conduzida pela Comissão de Licitação, com a finalidade de esclarecer os pontos acima elencados, permitindo a adequada avaliação da proposta, sem prejuízo aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório."
Sistema	09/01/2026 às 15:14:42	Assim, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, decide suspender a presente sessão e informa que a data da reabertura fica marcada para o dia 12/01/2026 às 15h15min, prazo concedido na diligência a empresa CNPJ nª 04.994.596/0001-4.
Sistema	12/01/2026 às 15:01:25	Srs. Licitante, boa tarde! Infelizmente, estamos com um problema no número indicado, que em breve será resolvido.
Sistema	12/01/2026 às 15:08:04	Caso precise sanar alguma dúvida/esclarecimentos, fineza enviar no e-mail institucional licitacao.amar@ses.pb.gov.br
Sistema	13/01/2026 às 14:39:12	Srs. Licitante, boa tarde!
Sistema	13/01/2026 às 14:50:35	A empresa REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nª. 04.994.596/0001-43, anexou dentro do prazo concedido documento, em atenção à diligência solicitada pela Gerência de Tecnologia da Informação.
Sistema	13/01/2026 às 14:56:17	Assim, a documentação enviada pela empresa licitante será encaminhada à Gerência de Tecnologia da Informação para avaliação técnica, em seguida, caso seja aceita será marcada a Prova de Conceito.
Sistema	13/01/2026 às 14:56:47	A Pregoeira, no uso de suas atribuições, decide suspender a presente sessão e informa que a reabertura da mesma será comunicada no chat com antecedência de, no mínimo, 24 horas, conforme previsto no item 9.7 do instrumento convocatório.
Sistema	20/01/2026 às 15:25:14	A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a reabertura da sessão será amanhã (21/01/2026) às 15:30, conforme previsto no item 9.7 do instrumento convocatório.
Sistema	21/01/2026 às 15:31:55	Srs. Licitante, boa tarde!
Sistema	21/01/2026 às 15:33:10	A Gerencia de Tecnologia da Informação, após análise da proposta apresentada em resposta a diligência solicitada, entendeu o que segue:
Sistema	21/01/2026 às 15:34:12	"A Área Técnica, no exercício de suas atribuições, e em continuidade à análise do Pregão Eletrônico nª 005/2025, procedeu à avaliação da proposta reapresentada pela empresa Gol Software, inscrita no CNPJ nª 04.994.596/0001-43, apresentada em resposta à diligência anteriormente realizada."
Sistema	21/01/2026 às 15:34:26	"Registra-se que a licitante promoveu os ajustes solicitados, quanto à readequação da planilha de preços, passando o item 1.7.3 - Suporte Mensal a observar o limite estabelecido no item 5.2.5 do Edital, não ultrapassando o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total da proposta. Sob esse aspecto, considera-se de acordo a exigência editalícia, superando o apontamento anteriormente registrado."
Sistema	21/01/2026 às 15:34:48	"Relacionado a Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa descriminou de forma adequada, assim como justificativas técnico-financeiras adicionais, considerando-se de acordo a exigência editalícia, superando o apontamento anteriormente registrado."

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2026 às 15:40:05	Assim, conforme previsto no Termo de Referência, será realizada uma Prova de Conceito para a análise e avaliação da proposta, presencialmente, com a empresa licitante que apresentou proposta de menor valor.
Sistema	21/01/2026 às 15:43:03	A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Comissão Especial de Avaliação realizará, presencialmente, a sessão da prova de Conceito no dia 26/01/2026, às 09:30, conforme previsto no Anexo III do Termo de Referência.
Sistema	21/01/2026 às 15:45:52	A prova de Conceito será realizada na sede do Projeto AMAR, situada na Av. Manoel Morais, nª. 435, Bairro Manaíra, João Pessoa/PB. CEP nª. 58038-231.
Sistema	21/01/2026 às 15:47:08	RETIFICAÇÃO: A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Comissão Especial de Avaliação realizará, presencialmente, a sessão da prova de Conceito no dia 28/01/2026, às 09:30, conforme previsto no Anexo III do Termo de Referência
Sistema	21/01/2026 às 15:50:13	RETIFICAÇÃO: A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Comissão Especial de Avaliação realizará, presencialmente, a sessão da prova de Conceito no dia 29/01/2026, às 09:30, conforme previsto no Anexo III do Termo de Referência
Sistema	30/01/2026 às 15:34:22	Srs. Licitante, informamos que a Prova de Conceito da empresa REDE DE INFORMATICA LTDA. (Gol Software), inscrita no CNPJ nª 04.994.596/0001-43, foi realizada nos dias 29 e 30/01/2026 na sede da Unidade Gestora do Projeto AMAR.
Sistema	30/01/2026 às 15:34:59	Concluída a apresentação pela empresa REDE DE INFORMATICA LTDA., a Comissão Especial de Avaliação emitirá o Parecer Técnico de Avaliação e, em seguida, o mesmo será devidamente divulgado no site Compras.gov para conhecimentos dos interessados.
Sistema	25/02/2026 às 15:11:36	Srs. licitante, foi cadastrado diligência direcionada à empresa Rede Informática Ltda., inscrita no CNPJ nª 04.994.596/0001-43, com prazo de retorno dia 27/02/2025 às 15h30min.
Sistema	27/02/2026 às 15:47:07	Srs. Licitante, boa tarde!
Sistema	27/02/2026 às 15:47:22	A Gerência de Tecnologia da Informação, após análise da proposta apresentada em resposta a diligência complementar solicitada, entendeu o que segue: "A proposta está de acordo com os termo do Termo de Referência."
Sistema	27/02/2026 às 15:50:45	A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que será reaberta a sessão no dia 03/03/2026 às 14hs, conforme previsto no item 9.7 do instrumento convocatório.
Sistema	03/03/2026 às 14:01:53	Boa tarde, Srs. Licitantes
Sistema	03/03/2026 às 14:02:44	Conforme comunicado no quadro de avisos em 27/02/2026, estamos reabrindo a sessão pública para continuidade do presente procedimento.
Sistema	03/03/2026 às 14:05:59	A prova de conceito foi realizada com a empresa REDE DE INFORMÁTICA LTDA. nos dias 29 e 30/01/2026, na sede da Unidade Gestora do Projeto AMAR, conforme devidamente comunicado.
Sistema	03/03/2026 às 14:06:46	Após a realização da prova de conceito, a Comissão Especial de Avaliação elaborou relatório, com a seguinte conclusão:
Sistema	03/03/2026 às 14:07:30	"Durante a amostragem a licitante comprovou que possui condições técnicas e que possui experiência para garantir no mínimo 80% (oitenta por cento) dos itens aprovados do tópico 6. Caso a licitante não conseguisse atender aos critérios acima, ela seria considerada desclassificada, conforme demonstrativo dos índices de avaliação da Prova da Conceito, pelos membros da Comissão."
Sistema	03/03/2026 às 14:07:55	"Tendo sido avaliados todos os requisitos da Prova de Conceito pela banca examinadora, com a média total dos avaliadores dos requisitos aprovados de 95,38% (noventa e cinco e trinta o oito por cento)."
Sistema	03/03/2026 às 14:08:25	"Diante disso, considerando os resultados obtidos pelo item da empresa classificada, diante dos testes da Prova de Conceito e as interpelações respondidas pela equipe da mesma banca avaliadora, declaramos que:"
Sistema	03/03/2026 às 14:08:45	"O Sistema de Recursos Humanos apresentado pela empresa Gol Software CNPJ nª. 04.994.596/0001-43, atende aos requisitos funcionais, estando, portanto, a empresa classificada para a próxima fase do certame."

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2026 às 14:09:35	O relatório elaborado pela Comissão Especial de Avaliação será devidamente anexado ao sistema para conhecimento de todos os interessados.
Sistema	03/03/2026 às 15:43:07	Srs. licitantes, a empresa REDE INFORMÁTICA LTDA. apresentou os documentos de habilitação solicitados dentro do prazo concedido, desta forma, informo que será enviada a documentação referente a qualificação técnica para análise por parte da Gerência de Tecnologia da Informação.
Sistema	03/03/2026 às 15:46:52	Assim, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, decide suspender a presente sessão e informa que a reabertura da mesma será comunicada no chat com antecedência de, no mínimo, 24 horas, conforme previsto no item 9.7 do instrumento convocatório.
Sistema	17/03/2026 às 10:08:31	A Comissão de Avaliação entendeu que documentação de habilitação apresentada pela empresa Rede Informática LTDA. não comprovou de forma suficiente o atendimento integral às exigências do certame. Dessa maneira, solicitou realização de diligência para fins de complementação de informações nos pontos sinalizados no relatório anexo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Sistema	06/04/2026 às 14:31:39	Srs. Licitante, boa tarde!
Sistema	06/04/2026 às 14:32:07	A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que será reaberta a sessão no dia 07/04/2026 às 14:30h, conforme previsto no item 9.7 do instrumento convocatório.
Sistema	07/04/2026 às 14:32:13	Boa tarde, Srs. Licitantes
Sistema	07/04/2026 às 14:32:27	Conforme comunicado no quadro de avisos na data de ontem (06/04/2026), estamos reabrindo a sessão pública para continuidade do presente procedimento.
Sistema	07/04/2026 às 14:32:51	Incialmente é importante lembrar que conforme item 3.6 do edital "Caberá ainda ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.
Sistema	07/04/2026 às 14:37:22	Após a análise dos documentos de habilitação técnica apresentados pela empresa REDE INFORMÁTICA LTDA, a Comissão Especial de Avaliação, composta pelos servidores Krol Jânio Palitot Remígio, Emerson da Silva Andrade e Niedja Patrícia Capistrano da Nóbrega, instituída por meio da Portaria nª 011/GS, de 08 de janeiro de 2026, concluiu que a referida empresa atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
Sistema	07/04/2026 às 14:37:52	Ressalte-se que a presente conclusão decorre de avaliação eminentemente técnica, realizada por comissão devidamente designada e detentora da competência específica para tal análise, em observância ao princípio da segregação de funções, o qual assegura a distinção entre as atividades de natureza técnica e as de condução do certame.
Sistema	07/04/2026 às 14:38:41	O Parecer Técnico elaborado pela Comissão Especial de Avaliação que analisou toda documentação de habilitação da empresa REDE INFORMÁTICA LTDA será disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados.
Sistema	07/04/2026 às 14:54:19	Srs. licitntes, o sistema está apresentando instabilidade.
Sistema	07/04/2026 às 15:17:40	Srs. Licitantes, tendo em vista a instabilidade no sistema, a sessão está suspensa.
Sistema	07/04/2026 às 15:19:30	A fim de não comprometer a regular condução dos trabalhos.
Sistema	10/04/2026 às 10:37:32	Bom dia, Srs. Licitantes.
Sistema	10/04/2026 às 10:37:47	A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que será reaberta a sessão no dia 13/04/2026 às 14:30h, conforme previsto no item 9.7 do instrumento convocatório.
Sistema	13/04/2026 às 14:02:44	Boa tarde, Srs. Licitantes
Sistema	13/04/2026 às 14:03:33	Conforme comunicado no quadro de avisos em 10/04/2026, estamos reabrindo a sessão pública para continuidade do presente procedimento.
Sistema	13/04/2026 às 14:04:26	Após a análise dos documentos de habilitação técnica enviados pela empresa REDE INFORMÁTICA LTDA, a Comissão Especial de Avaliação, formada pelos servidores Krol Jânio Palitot Remígio, Emerson da Silva Andrade e Niedja Patrícia Capistrano da Nóbrega, conforme Portaria nª. 011/GS de 08 de janeiro de 2026, entendeu que a empresa acima citada atende aos requisitos descritos no Termo de Referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/04/2026 às 14:07:51	Após análise da documentação de qualificação econômico-financeira enviado pela empresa REDE INFORMÁTICA LTDA, o contador da Gerência Financeira entendeu que a empresa acima citada atende aos requisitos descritos no item 12.9.3 do edital.
Sistema	13/04/2026 às 14:10:26	Assim, declaro a empresa REDE INFORMÁTICA LTDA HABILITADA, por ter cumprido os requisitos de habilitação previstos no edital.
Sistema	13/04/2026 às 14:10:43	Ademais, conforme previsto no item 13 do instrumento convocatório, será aberto prazo recursal da decisão de habilitação da empresa licitante REDE INFORMÁTICA LTDA.
Sistema	13/04/2026 às 14:38:30	Os Pareceres Técnicos, despachos, diligências e demais documentos que fundamentaram as decisões na análise dos documentos da empresa licitante, serão disponibilizados no sistema para conhecimento de todos os interessados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/12/2025 às 15:20:29	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Adia a abertura da sessão considerando Portaria nª. 803/2025/SEAD, que facultou o expediente dia 08/12,para fins de cumprimento de prazo mínimo legal.
23/12/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
23/12/2025 às 09:27:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 2.299.733,3200 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.962.***-*6 - ARIMATHEUS SILVA REIS para REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43, melhor lance: R$ 1.605.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.015.356/0001-49 - 42.015.356 EMMANUEL ARAUJO GURGEL Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 2.483.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.483.999,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
92.657.592/0001-37 - ADM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 1.783.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.299.733,3200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.296.730,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.299.726,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.367.667/0001-53 - EXODO CONSULTING IT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 2.107.733,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.299.729,3300 (total) Valor negociado: Não Realizado		
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1.979.317,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.299.533,3300 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.093.243/0001-24 - LLI SOLUCOES DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.880.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.297.733,3200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.994.596/0001-43 - REDE DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 1.605.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.299.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.685.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.289.700,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.322.276/0001-35 - SYDLE SISTEMAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.299.733,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.299.733,3200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.848.102/0001-85 - VOBYS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.900.733,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.299.733,3200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
15.675.841/0001-76 - ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 2.296.733,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.296.733,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2025 às 09:00:08	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/12/2025 às 09:02:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/12/2025 às 09:22:19	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:19 do dia 23/12/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.775.700,0000 e R$ 1.910.733,3100 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	23/12/2025 às 09:27:20	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.685.000,0000, R$ 1.605.000,0000, R$ 1.900.733,3200 e R$ 1.783.000,0000.
Sistema	23/12/2025 às 09:27:20	O item G1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.994.596/0001-43	23/12/2025 às 09:36:45	Solicitamos a empresa que anexe a proposta adequada ao lance vencedor no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsto no item 8.5 do edital.
Sistema para o participante 04.994.596/0001-43	23/12/2025 às 09:36:51	A proposta adequada deverá conter o que rege no item 8.7 e subitens do Edital, assim como eventuais outras exigências constantes no Termo de Referência ou Edital.
Sistema para o participante 04.994.596/0001-43	23/12/2025 às 09:39:03	Apresentar planilha de custo conforme solicitado no item 8.7.2.1 do edital, para demonstrar o detalhamento do valor total ofertado. Utilizar o modelo disponibilizado no apêndice anexo IV do edital (item 25.10.7).
Pelo participante 04.994.596/0001-43	23/12/2025 às 09:39:54	Prezado pregoeiro, bom dia! Neste momento devemos enviar apenas a proposta? Ainda não é necessário enviar a documentação de habilitação?
Pelo participante 04.994.596/0001-43	23/12/2025 às 09:40:59	De acordo com o item 4.8 do edital, nosso prazo seria de 4 horas. Podemos contar com este prazo?
Sistema	23/12/2025 às 09:41:07	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/12/2025 09:51:07.
Sistema para o participante 04.994.596/0001-43	23/12/2025 às 09:49:30	Sr. Fornecedor REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 23/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao lance vencedor no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsto no item 8.5 do edital..
Sistema para o participante 04.994.596/0001-43	23/12/2025 às 11:50:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 23/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	23/12/2025 às 12:04:46	Acusamos ciência, Sra. Pregoeira.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	23/12/2025 às 14:21:11	Acusamos ciência . Desejamos boas festas a todos!
Pelo participante 04.994.596/0001-43	05/01/2026 às 14:05:19	Boa tarde, Sra. Pregoeira.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	05/01/2026 às 14:15:32	Acusamos ciência.
Sistema para o participante 04.994.596/0001-43	09/01/2026 às 15:21:15	Srs. licitante, foi cadastrado diligência solicitada pela Gerência de Tecnologia da Informação, com prazo de retorno dia 12/01/2025 às 15h15min.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	09/01/2026 às 16:25:24	Prezada Pregoeira, boa tarde! Considerando o feriado em nossa cidade nesta segunda-feira, dia 12, solicitamos, caso possível, a prorrogação do prazo para o dia seguinte, dia 13/01.
Sistema para o participante 04.994.596/0001-43	12/01/2026 às 14:49:37	Srs. Licitante, em atenção a solicitação de prorrogação de prazo para atendimento de diligência, em razão de feriado municipal na data de hoje (12/01), concedo a prorrogação requerida. Nova data de atendimento de diligência: 13/01/2026 às 14h30min.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	12/01/2026 às 14:54:07	Prezada Sra. Pregoeira, agradeço a concessão de prazo. Solicito também, caso possível, que informe algum número para contato. Os números no edital informaram que qualquer informação teria que ser com o AMAR. O único contato fornecido foi um celular (83) 99164-0314 com o qual não consegui contato.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	12/01/2026 às 15:11:18	Obrigada pela informação. Entrarei em contato por email.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	13/01/2026 às 14:49:44	Boa tarde, Sra. Pregoeira.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	13/01/2026 às 14:57:34	Acusamos ciência. Boa tarde!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.994.596/0001-43	20/01/2026 às 15:14:56	Srs. Licitante, boa tarde!
Sistema para o participante 04.994.596/0001-43	20/01/2026 às 15:25:46	A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a reabertura da sessão será amanhã (21/01/2026) às 15:30, conforme previsto no item 9.7 do instrumento convocatório.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	20/01/2026 às 15:30:19	Acusamos ciência. Boa tarde!
Pelo participante 04.994.596/0001-43	21/01/2026 às 15:43:51	Prezada Pregoeira, boa tarde. Considerando o prazo de 5 dias úteis previsto em edital, solicitamos que a POC seja agendada ao final do prazo.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	21/01/2026 às 15:46:57	Ficamos no aguardo do deferimento de nosso pedido.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	21/01/2026 às 15:47:55	Prezada, solicitamos o prazo de acordo com o edital. Com os 5 dias úteis, a data seria 29/01/2026.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	21/01/2026 às 15:49:01	Caso haja disponibilidade da Comissão, para melhor aproveitamento do tempo previsto de apresentação, sugerimos o dia 02/02/2026.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	21/01/2026 às 16:02:30	Prezada, foi analisada nossa sugestão de data de 02/02/2026?
Sistema para o participante 04.994.596/0001-43	25/02/2026 às 15:12:08	Srs. licitante, foi cadastrado diligência direcionada à empresa Rede Informática Ltda., inscrita no CNPJ nª 04.994.596/0001-43, com prazo de retorno dia 27/02/2025 às 15h30min.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	27/02/2026 às 15:51:25	Boa tarde, Sra. Pregoeira. Acusamos ciência.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	03/03/2026 às 14:02:53	Boa tarde, Sra. Pregoeira!
Sistema para o participante 04.994.596/0001-43	03/03/2026 às 14:16:20	Sr. Fornecedor REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 03/03/2026. Justificativa: Srs. Licitante, fineza anexar os documentos de habilitação conforme descrito no item 12 do instrumento convocatório..
Pelo participante 04.994.596/0001-43	03/03/2026 às 14:35:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:45 de 03/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	07/04/2026 às 14:33:15	Boa tarde, Sra, Pregoeira.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	07/04/2026 às 14:52:15	Agradecemos e acusamos ciência, Sra. Pregoeira.
Pelo participante 04.994.596/0001-43	07/04/2026 às 15:16:00	Prezada, a sessão será suspensa?
Sistema	13/04/2026 às 14:14:03	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/04/2026 14:24:03.
Sistema	13/04/2026 às 14:37:43	A fase de recurso do item G1 está aberta até 16/04/2026.
Sistema	17/04/2026 às 00:00:04	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
23/12/2025 às 09:49:30	Fornecedor REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 23/12/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao lance vencedor no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsto no item 8.5 do edital..

Data/Hora	Descrição
03/03/2026 às 14:16:20	Fornecedor REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 03/03/2026. Justificativa: Srs. Licitante, fineza anexar os documentos de habilitação conforme descrito no item 12 do instrumento convocatório..
03/03/2026 às 14:35:45	Fornecedor REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43 finalizou o envio de anexo.
13/04/2026 às 14:46:57	Fornecedor VOBYS LTDA, CNPJ 05.848.102/0001-85 registra a desistência de cadastrar recurso.
24/04/2026 às 15:31:33	Fornecedor REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.605.000,0000.
24/04/2026 às 15:31:43	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 142.733,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 142.733,3300 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.962.***-*6 - ARIMATHEUS SILVA REIS para REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43, melhor lance: R$ 120.000,0000 (unitário) / R$ 120.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.015.356/0001-49 - 42.015.356 EMMANUEL ARAUJO GURGEL Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 143.000,0000 (unitário) R$ 143.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 143.000,0000 (unitário) R$ 143.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
92.657.592/0001-37 - ADM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 125.000,0000 (unitário) R$ 125.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 142.733,3300 (unitário) R$ 142.733,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 142.730,0000 (unitário) R$ 142.730,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 142.730,0000 (unitário) R$ 142.730,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.367.667/0001-53 - EXODO CONSULTING IT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 142.733,3300 (unitário) R$ 142.733,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 142.733,3300 (unitário) R$ 142.733,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 138.897,0000 (unitário) R$ 138.897,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 142.733,3300 (unitário) R$ 142.733,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.093.243/0001-24 - LLI SOLUCOES DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 140.300,0000 (unitário) R$ 140.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 142.733,3200 (unitário) R$ 142.733,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.994.596/0001-43 - REDE DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 120.000,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 142.700,0000 (unitário) R$ 142.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 139.000,0000 (unitário) R$ 139.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 141.900,0000 (unitário) R$ 141.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.322.276/0001-35 - SYDLE SISTEMAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 142.733,3300 (unitário) R$ 142.733,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 142.733,3300 (unitário) R$ 142.733,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.848.102/0001-85 - VOBYS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 142.733,3300 (unitário) R$ 142.733,3300 (total)	-
Valor proposta: R$ 142.733,3300 (unitário) R$ 142.733,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.675.841/0001-76 - ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 142.733,0000 (unitário) R$ 142.733,0000 (total)	-

Valor proposta: R$ 142.733,0000 (unitário) R$ 142.733,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/12/2025 às 09:07:17	43.093.243/0001-24	R$ 140.300,0000
23/12/2025 às 09:08:28	59.897.573/0001-02	R$ 138.897,0000
23/12/2025 às 09:17:03	92.657.592/0001-37	R$ 125.000,0000
23/12/2025 às 09:25:28	08.225.576/0001-69	R$ 139.000,0000
23/12/2025 às 09:27:16	04.994.596/0001-43	R$ 120.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de

Licenciamento de Direitos de Produção, Distribuição ou Comercialização de Programas de Computador

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 989.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 989.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.962.***-*6 - ARIMATHEUS SILVA REIS para REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43, melhor lance: R$ 480.000,0000 (unitário) / R$ 480.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.015.356/0001-49 - 42.015.356 EMMANUEL ARAUJO GURGEL Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 999.999,0000 (unitário) R$ 999.999,0000 (total)	-

Valor proposta: R$ 999.999,0000 (unitário) R$ 999.999,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
92.657.592/0001-37 - ADM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 989.000,0000 (unitário) R$ 989.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 989.000,0000 (unitário) R$ 989.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 989.000,0000 (unitário) R$ 989.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.367.667/0001-53 - EXODO CONSULTING IT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 850.000,0000 (unitário) R$ 850.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 989.000,0000 (unitário) R$ 989.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 749.000,0000 (unitário) R$ 749.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 989.000,0000 (unitário) R$ 989.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.093.243/0001-24 - LLI SOLUCOES DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 640.000,0000 (unitário) R$ 640.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 988.000,0000 (unitário) R$ 988.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.994.596/0001-43 - REDE DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 480.000,0000 (unitário) R$ 480.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 989.000,0000 (unitário) R$ 989.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 508.000,0000 (unitário) R$ 508.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 980.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.322.276/0001-35 - SYDLE SISTEMAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 989.000,0000 (unitário) R$ 989.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 989.000,0000 (unitário) R$ 989.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.848.102/0001-85 - VOBYS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 590.000,0000 (unitário) R$ 590.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 989.000,0000 (unitário) R$ 989.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.675.841/0001-76 - ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 989.000,0000 (unitário) R$ 989.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 989.000,0000 (unitário) R$ 989.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/12/2025 às 09:05:03	92.657.592/0001-37	R$ 600.000,0000
23/12/2025 às 09:06:30	48.367.667/0001-53	R$ 978.000,0000
23/12/2025 às 09:08:01	48.367.667/0001-53	R$ 900.000,0000
23/12/2025 às 09:08:06	59.897.573/0001-02	R$ 750.000,0000
23/12/2025 às 09:08:58	59.897.573/0001-02	R$ 749.000,0000
23/12/2025 às 09:09:12	43.093.243/0001-24	R$ 650.000,0000
23/12/2025 às 09:10:50	48.367.667/0001-53	R$ 850.000,0000
23/12/2025 às 09:16:29	05.848.102/0001-85	R$ 700.000,0000
23/12/2025 às 09:16:44	08.225.576/0001-69	R$ 550.000,0000
23/12/2025 às 09:17:03	04.994.596/0001-43	R$ 750.000,0000
23/12/2025 às 09:17:54	43.093.243/0001-24	R$ 640.000,0000
23/12/2025 às 09:19:21	04.994.596/0001-43	R$ 600.000,0000
23/12/2025 às 09:22:15	05.848.102/0001-85	R$ 599.999,9900
23/12/2025 às 09:22:47	92.657.592/0001-37	R$ 500.000,0000
23/12/2025 às 09:27:01	04.994.596/0001-43	R$ 480.000,0000
23/12/2025 às 09:27:02	05.848.102/0001-85	R$ 590.000,0000
23/12/2025 às 09:27:16	08.225.576/0001-69	R$ 508.000,0000

Item 3 do Grupo G1 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 86.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO		R$ 1.032.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.962.***-*6 - ARIMATHEUS SILVA REIS para REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43, melhor lance: R$ 75.000,0000 (unitário) / R$ 900.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.015.356/0001-49 - 42.015.356 EMMANUEL ARAUJO GURGEL Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 96.000,0000 (unitário) R$ 1.152.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 96.000,0000 (unitário) R$ 1.152.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
92.657.592/0001-37 - ADM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
48.367.667/0001-53 - EXODO CONSULTING IT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 83.000,0000 (unitário) R$ 996.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 80.685,0000 (unitário) R$ 968.220,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.093.243/0001-24 - LLI SOLUCOES DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 81.500,0000 (unitário) R$ 978.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 81.500,0000 (unitário) R$ 978.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.994.596/0001-43 - REDE DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 75.000,0000 (unitário) R$ 900.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 76.000,0000 (unitário) R$ 912.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
07.322.276/0001-35 - SYDLE SISTEMAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
05.848.102/0001-85 - VOBYS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.675.841/0001-76 - ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 86.000,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
23/12/2025 às 09:07:04	59.897.573/0001-02	R$ 80.685,0000
23/12/2025 às 09:08:25	48.367.667/0001-53	R$ 83.000,0000
23/12/2025 às 09:16:10	08.225.576/0001-69	R$ 79.000,0000
23/12/2025 às 09:24:32	08.225.576/0001-69	R$ 76.000,0000
23/12/2025 às 09:27:06	04.994.596/0001-43	R$ 75.000,0000

Item 4 do Grupo G1 - Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras

Manutenção Evolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Outras Linguagens

Quantidade:	700	Valor estimado:	R$ 194,2857 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO TÉCNICO		R$ 135.999,9900 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.962.***-*6 - ARIMATHEUS SILVA REIS para REDE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 04.994.596/0001-43, melhor lance: R$ 150,0000 (unitário) / R$ 105.000,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.015.356/0001-49 - 42.015.356 EMMANUEL ARAUJO GURGEL Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 270,0000 (unitário) R$ 189.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 270,0000 (unitário) R$ 189.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 700
92.657.592/0001-37 - ADM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 180,0000 (unitário) R$ 126.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 194,2857 (unitário) R$ 135.999,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 700
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 190,0000 (unitário) R$ 133.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 194,2800 (unitário) R$ 135.996,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 700
48.367.667/0001-53 - EXODO CONSULTING IT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 170,0000 (unitário) R$ 119.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 194,2800 (unitário) R$ 135.996,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 700

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 176,0000 (unitário) R$ 123.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 194,0000 (unitário) R$ 135.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 700
43.093.243/0001-24 - LLI SOLUCOES DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 175,0000 (unitário) R$ 122.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 270,0000 (unitário) R$ 189.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 700
04.994.596/0001-43 - REDE DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 150,0000 (unitário) R$ 105.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 194,0000 (unitário) R$ 135.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 700
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180,0000 (unitário) R$ 126.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 194,0000 (unitário) R$ 135.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 700
07.322.276/0001-35 - SYDLE SISTEMAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 194,2857 (unitário) R$ 135.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 194,2857 (unitário) R$ 135.999,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 700
05.848.102/0001-85 - VOBYS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 194,2857 (unitário) R$ 135.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 194,2857 (unitário) R$ 135.999,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 700
15.675.841/0001-76 - ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 190,0000 (unitário) R$ 133.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 190,0000 (unitário) R$ 133.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 700

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
23/12/2025 às 09:04:45	92.657.592/0001-37	R$ 180,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/12/2025 às 09:05:27	43.093.243/0001-24	R$ 187,0000
23/12/2025 às 09:05:52	43.093.243/0001-24	R$ 178,0000
23/12/2025 às 09:06:24	59.897.573/0001-02	R$ 176,0000
23/12/2025 às 09:07:25	48.367.667/0001-53	R$ 179,0000
23/12/2025 às 09:13:55	48.367.667/0001-53	R$ 170,0000
23/12/2025 às 09:14:33	27.050.408/0001-24	R$ 190,0000
23/12/2025 às 09:17:22	43.093.243/0001-24	R$ 175,0000
23/12/2025 às 09:23:12	08.225.576/0001-69	R$ 180,0000
23/12/2025 às 09:27:11	04.994.596/0001-43	R$ 150,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/12/2025 09:51:07
Intenção de recurso na habilitação: 13/04/2026 14:24:03
Recurso: 16/04/2026 23:59:59
Contrarrazão: 23/04/2026 23:59:59

Recursos realizados:

05.848.102/0001-85 - VOBYS LTDA

Intenção de recurso no julgamento: 23/12/2025 09:42:42
Recurso: (Desistiu Cadastro) 13/04/2026 14:46:57
Contrarrazões: Não foi realizado cadastro

Contrato nº 1666/2026

Última atualização 29/05/2026

Órgão/Entidade: 83.901.983/0001-64 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Unidade executora: 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC **Localidade da Unidade:** Florianopolis/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90796261100006920 00033/2026-31 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2026 **Data de assinatura:** 20/05/2026 **Vigência:** de 20/05/2026 a 19/05/2027

Id contrato PNCP: 83901983000164-2-000023/2026 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 83901983000164-1-000020/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Fornecimento de Solução Integrada de Comunicação Unificada e Atendimento Omnichannel em Nuvem (UCaaS/CCaaS), na modalidade de Software como Serviço (SaaS).

VALOR CONTRATADO

R$ 69.960,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.819.340/0001-28 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: UTECH TECNOLOGIA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
ContratoUtech.pdf	29/05/2026 - 10:58:46	Contrato	

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TERMO DE CONTRATO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

(Processo Administrativo SEI n° 9079626110000692.000033/2026-31)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCSC, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, LECIR DOS PASSOS GHISI, E UTECH TECNOLOGIA LTDA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTE LEGAL, JEFERSON ANDRE CASSOL.

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabra 1900, Centro, Cep 88.015-710, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito o no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente, Lecir dos Passos Ghisi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Utech Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.819.340/0001-28, sediada na Rua Idalina Pereira dos Santos, 67, Sala:705, Agronômica Florianópolis, SC, CEP 88025260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Jeferson André Cassol, conforme contrato social apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079626110000692.000033/2026-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Solução Integrada de Comunicação Unificada e Atendimento Omnichannel em Nuvem (UCaaS/CCaaS), na modalidade de Software como Serviço (SaaS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SERVIÇO MENSAL					
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Vlr. Mensal**	**Vlr. Anual**	**Obs.**
1	Disponibilização de Solução Integrada de Comunicação Unificada e Atendimento Omnichannel em Nuvem (UCaaS/CCaaS), na modalidade de Software como Serviço (SaaS), na modalidade de tráfego ilimitado, com pacote de minutos ilimitado para telefones Fixos (Brasil) e para telefones Móveis (Brasil)	1	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00	Plataforma Omnichannel completa, nos termos da descrição da solução. 70 Ramais, 30 ligações simultâneas e 60 linhas DDR.
SERVIÇO POR DEMANDA					
Item	**Descrição**	**Qtde. Anual**	**Vlr. Unitário**	**Vlr. Total**	**Obs.**
2	Horas Técnicas: Para manutenções evolutivas, desenvolvimento de integrações complexas não previstas no escopo inicial ou customizações na plataforma.	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00	As horas ténicas são meramente estimativas e serão utilizadas e pagas por demanda, quando necessário.

Este documento foi assinado eletronicamente por JEFERSON, LECIR
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589&sequencia=6562

3	Sessão de conversa WhatsApp Business (janela) iniciadas pelo CRCSC - conversas ativas (Template Marketing) (Whatsapp através de API/Broker Oficial da empresa Meta)	30000	R$ 0,40	R$ 12.000,00	As conversas ativas são estimadas, e serão pagas por demanda, através de medição mensal.
4	Sessão de conversa WhatsApp Business (janela) iniciadas pelo CRCSC - conversas ativas (Template Utilidade) (Whatsapp através de API/Broker Oficial)	30000	R$ 0,045	R$ 1.350,00	As conversas ativas são estimadas, e serão pagas por demanda, através de medição mensal.
VALOR ANUAL - TOTAL SERVIÇO MENSAL + SERVIÇO POR DEMANDA				**R$**	**69.950,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Este documento foi assinado eletronicamente por JEFERSON, LECIR
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589&sequencia=6562

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 69.950,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento do item 1.2

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Este documento foi assinado eletronicamente por JEFERSON, LECIR
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589&sequencia=6562

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Este documento foi assinado eletronicamente por JEFERSON, LECIR
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589&sequencia=6562

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Este documento foi assinado eletronicamente por JEFERSON, LECIR
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589&sequencia=6562

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Este documento foi assinado eletronicamente por JEFERSON, LECIR
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589&sequencia=6562

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 60 (sessenta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletronicamente por JEFERSON, LECIR
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589&sequencia=6562

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Este documento foi assinado eletronicamente por JEFERSON, LECIR
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589&sequencia=6562

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Conta de Despesa: 6.3.1.3.02.01.036

II. Projeto: 5006;

III. Nota de Empenho: 604/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Este documento foi assinado eletronicamente por JEFERSON, LECIR
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589&sequencia=6562

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, na data da assinatura eletrônica.

Lecir dos Passos Ghisi

Representante legal do CONTRATANTE

Jeferson André Cassol

Representante legal do CONTRATADO

Este documento foi assinado eletronicamente por JEFERSON, LECIR
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589&sequencia=6562

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- JEFERSON ANDRE CASSOL (CPF XXX.007.309-XX) em 20/05/2026 16:18:23
- LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF XXX.970.439-XX) em 20/05/2026 16:38:36

CRCSC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b42d62a9-d04f-49c0-bcf9-a739a8f5a589&sequencia=6562